

PRÉ-EDITAL DO

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DA UNIÃO DECORRENTES DE ACORDOS DE

INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO EM ÁREAS NÃO

CONCEDIDAS OU NÃO PARTILHADAS DAS JAZIDAS

COMPARTILHADAS DE MERO, TUPI E ATAPU

2025

Parte I – Preâmbulo

1. Este Edital contém as disposições aplicáveis ao leilão para alienação de certos direitos e obrigações da União decorrentes de Acordos de Individualização da Produção em Áreas não concedidas ou não partilhadas das jazidas compartilhadas de Mero, Tupi e Atapu, nos termos do Capítulo VI-A da Lei nº 12.351/2010, com as alterações introduzidas pela Lei nº 15.164/2025 (“Leilão”).
2. A Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. (“PPSA”) foi responsável pela elaboração deste Edital e será responsável pela condução do respectivo Leilão, conforme disposto no § 2º do art. 46-A da Lei nº 12.351/2010, a ser realizado na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão em data indicada no Cronograma.
3. O Leilão tem por objeto a transferência de certos direitos e obrigações assumidos pela União nos Acordos de Individualização da Produção das jazidas compartilhadas de Mero, Tupi e Atapu e em contratos complementares a esses acordos, tendo em vista a existência de Áreas Não Contratadas, observadas as condições e limites estabelecidos neste Edital e na Legislação Aplicável.
4. A Proponente vencedora do Leilão sub-rogar-se-á, nos termos do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, a certos direitos e obrigações da União, nos termos e condições definidos neste Edital, ressalvadas as prerrogativas exclusivas da PPSA enquanto representante da União nos referidos acordos, as quais não serão transferidas, conforme previsto no § 5º do art. 46-A da Lei nº 12.351/2010.
5. Este Edital estabelece as regras, procedimentos, requisitos de participação, critérios de julgamento, Cronograma, condições para assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, bem como as obrigações e direitos das Proponentes, em consonância com as melhores práticas de governança, transparência e segurança jurídica. A participação neste Leilão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como aquelas divulgadas nas comunicações oficiais da PPSA com relação ao Leilão.

Parte II – Glossário

As definições contidas na Lei nº 12.351/2010 e na minuta do Contrato de Alienação (Anexo III) ficam incorporadas ao Edital e, conseqüentemente, valem para todos os seus fins e efeitos, sempre que utilizadas no singular ou no plural, no masculino ou no feminino. Também valem, para os fins e efeitos deste Edital, as seguintes definições, sempre que utilizadas no singular ou no plural, no masculino ou no feminino:

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, autarquia especial com sede na Avenida Rio Branco, nº 65, Rio de Janeiro/RJ.

Acordo de Individualização da Produção ou AIP: cada um dos acordos celebrados pela União, representada pela PPSA, e pelos titulares dos Contratos Adjacentes às Áreas Não Contratadas, integrantes das Jazidas Compartilhadas, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.351/2010.

Área Não Contratada ou Área: as áreas não concedidas ou não contratadas concernentes às Jazidas Compartilhadas, circunscritas pelo polígono correspondente à projeção em superfície da parte das Jazidas Compartilhadas originalmente considerada como “Área Não Contratada” nos AIPs, conforme Anexo I, e detalhado na Parte III do presente Edital.

Afiliada: pessoa jurídica que exerça atividade empresarial e que esteja vinculada à Proponente na qualidade de controlada, controladora ou por relação de controle comum, direto ou indireto. Para os fins desta definição, entende-se por controle: (i) a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital votante; ou (ii) o exercício dos direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios; ou (iii) o poder de eleger a maioria dos administradores e de dirigir permanentemente as atividades sociais.

B3: B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, empresa de infraestrutura de mercado financeiro situada na Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo/SP, assessora técnica especializada da Comissão.

Comissão: grupo constituído por empregados e pessoas vinculadas à PPSA que será responsável por apreciar a conformidade dos documentos apresentados pelas Proponentes e por conduzir os procedimentos relativos ao Leilão, nos termos do Edital.

Compromisso de Constituição do Consórcio: documento firmado pelas Proponentes que pretendem se consorciar, subscrito por seus representantes legais e com o conteúdo mínimo indicado neste Edital.

Consoiciada: membro do Consórcio ou signatária do Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme o caso.

Consórcio: grupo de pessoas jurídicas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente Leilão que se vinculam pelo Compromisso de Constituição do Consórcio e que, nos termos do art. 278 da Lei nº 6.404/1976, irão se consorciar com o fim de firmarem o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

Contrato de Alienação: contrato a ser celebrado entre a União, representada pela PPSA, e a Proponente vencedora, regido pelas leis da República Federativa do Brasil e que tem como objeto a alienação de certos direitos e obrigações atribuíveis à União nos AIPs das Jazidas Compartilhadas, conforme Anexo III.

Contratos Adjacentes: contrato de concessão, contrato de partilha de produção e/ou contrato de cessão onerosa relativo às demais áreas integrantes das Jazidas Compartilhadas de Mero, Tupi e Atapu, conforme aplicável e tal como listados no(s) Pacote(s) de Dados.

Contratos Complementares: significa, conjuntamente, os contratos listados no(s) Pacotes de Dados.

Cronograma do Leilão ou Cronograma: tabela com as datas de realização de cada etapa do Leilão prevista na Parte X deste Edital.

Data de Recebimento do Volume 1: data estabelecida no Cronograma até a qual a Documentação de Qualificação deverá ser entregue, pelas Proponentes, de forma eletrônica, observada a divisão em duas etapas.

Descomissionamento de Instalações: conjunto de atividades associadas à interrupção definitiva da operação das instalações, ao abandono permanente e arrasamento de poços, à remoção de instalações, à destinação adequada de materiais, resíduos e rejeitos e à recuperação ambiental da Área, conforme Legislação Aplicável.

Documentação de Qualificação: conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Proponentes no Volume 1 e destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e capacidade econômico-financeira.

Edital do Primeiro Leilão de Áreas Não Contratadas da União ou Edital: é o presente Edital, incluindo os seus Anexos, que contém as regras do procedimento administrativo para a seleção via Leilão da Proponente vencedora.

Grupo Econômico: conjunto de 2 (duas) ou mais pessoas jurídicas ou entidades que sejam integrantes de um grupo formal ou que possuam relação de controle em comum, direto ou indireto. Para fins de esclarecimento, entende-se por controle direto quando o controlador controla diretamente outra entidade se possuir mais de 50% (cinquenta por cento) dos direitos de voto associados ao capital social emitido da outra entidade; e por controle indireto quando uma entidade controla indiretamente outra entidade se uma série de entidades puder ser especificada, começando com a primeira entidade e terminando com a outra entidade, de modo que cada entidade da série (exceto a entidade controladora final) seja diretamente controlada por uma ou mais entidades no início da série, ou quando o controlador detém a maioria dos votos nas deliberações da companhia e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

Jazida(s) Compartilhada(s): cada uma ou todas, conforme o contexto, as jazidas compartilhadas de Mero, Tupi e Atapu, conforme descritas nos respectivos AIPs, no Anexo I deste Edital e como indicado na Parte III do presente Edital.

Legislação Aplicável: conjunto de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos normativos brasileiros que incidam ou que venham a incidir sobre as Proponentes, a União, a PPSA, ou sobre as atividades de exploração, avaliação, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, bem como sobre o descomissionamento de instalações.

Lote: é a designação de cada Área que será objeto do Leilão para fins de divisão e andamento da Sessão Pública do Leilão, conforme Parte IX deste Edital.

Pacote(s) de Dados: uma ou mais coleções de dados selecionados pela PPSA para o Leilão, referente a cada Lote ofertado.

Plataforma de Leilões da B3: plataforma de leilões administrado pela B3 e que receberá e custodiará os documentos do certame de acordo com as orientações contidas no Anexo VI – Manual de Orientações à Navegação na Plataforma de Leilões da B3.

PPSA: Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA, com sede na Quadra 02, Bloco E, Edifício Prime, sala 206, 14º andar, do Setor Bancário Sul, Brasília/DF e escritório central na Avenida Rio Branco, nº 1, 4º andar, Rio de Janeiro/RJ.

Proponente: significa, conforme o caso, a Proponente Individual, cada Consorciada ou um Consórcio.

Preço Mínimo do(s) Lote(s): valor mínimo para arrematar os direitos sobre cada Lote, em Reais (R\$), conforme indicado no Anexo II deste Edital.

Proponente Individual: pessoa jurídica brasileira que participe do Leilão de forma individual.

Proposta de Preço: proposta de preço a ser apresentada pelas Proponentes no Volume 2 para cada Lote, que deverá ter valor igual ou superior ao Preço Mínimo dos Lotes.

Primeiro Leilão de Áreas Não Contratadas da União ou Leilão: é o Leilão conduzido segundo as regras deste Edital no qual a PPSA, como representante da União nos AIPs das Jazidas Compartilhadas, tem como objetivo alienar certos direitos e obrigações decorrentes da celebração destes acordos, conforme previsto no art. 46-A, parágrafo 2º, da Lei nº 12.351/2010.

Sessão Pública do Leilão ou Sessão Pública: sessão aberta para a classificação das Propostas de Preço, conforme previsto no Cronograma, na qual ocorre a abertura do Volume 2, com a Proposta de Preço de cada Proponente e, eventualmente, os lances a viva-voz.

Termos Aditivos aos Contratos Complementares: termos aditivo a cada um dos Contratos Complementares, a serem assinados pela Proponente vencedora, pela PPSA (representando a União) e por cada uma das demais partes dos Contratos Adjacentes, cujas minutas encontram-se no Anexo IV do Edital.

Termo de Ratificação da Proposta Vencedora: documento constante do Anexo V do Edital no qual a Proponente vencedora ratifica a proposta vencedora de um determinado Lote.

União: pessoa jurídica de direito público interno brasileiro, proprietária originária do objeto do Leilão, que é representada pela PPSA no âmbito do Leilão, Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

Volume 1: arquivo eletrônico com a Documentação de Qualificação e outros documentos e sendo divisível em Volume 1.A e 1.B, conforme aplicável, nos termos deste Edital.

Volume 2: arquivo eletrônico com a Proposta de Preço.

Parte III - Do Objeto¹

6. O presente Leilão tem por objeto a alienação de certos direitos e obrigações da União decorrentes dos Acordos de Individualização da Produção das Jazidas Compartilhadas. O detalhamento e os parâmetros cartográficos das Áreas oferecidas constam no Anexo I.

7. A PPSA poderá alterar o objeto do Leilão por determinação judicial ou, de forma fundamentada, por motivos técnicos ou de interesse público.

8. Para a aquisição dos direitos e obrigações que são objeto do Leilão, as Proponentes vencedoras deverão assinar o Contrato de Alienação, cuja minuta consta no Anexo III, e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares, cujas minutas constam no Anexo IV.

Subseção III.1 - Particularidades das Áreas do Leilão

9. As Áreas em oferta neste Leilão contêm reservatórios que se estendem para áreas que se encontram sob contratos, conforme detalhado a seguir:

9.1 Mero - Jazida Compartilhada entre:

- Área Não Contratada, objeto deste Leilão; e
- Área sujeita ao Contrato de Partilha da Produção nº 48610.011150/2013-10.

9.2. Tupi - Jazida Compartilhada entre:

- Área Não Contratada, objeto deste Leilão;
- Área sujeita ao Contrato de Concessão nº 48610.003886/2000; e
- Área sujeita ao Contrato de Cessão Onerosa nº 48610.012913.2010-05.

9.3 Atapu - Jazida Compartilhada entre:

- Área Não Contratada, objeto deste Leilão;
- Área sujeita ao Contrato de Cessão Onerosa nº 48610.012913.2010-05 e ao Contrato de Partilha da Produção nº 48610.226558/2021-02; e
- Área sujeita ao Contrato de Concessão nº 48610.003886/2000A.

10. Os compartilhamentos descritos acima impuseram a adoção de procedimentos de individualização da produção (unitização) de petróleo e gás natural, nos termos da Legislação

¹ **Nota:** Ressalta-se que o conteúdo desta minuta de Edital ainda poderá sofrer ajustes, especialmente o desta Parte III que será objeto de definição por parte do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), conforme Art. 46-B. da Lei nº 12.351/2010.

Aplicável, especialmente o Capítulo IV da Lei nº 12.351/2010 e a Resolução ANP nº 867/2022. Em razão disso, foram celebrados AIPs para cada uma das Jazidas Compartilhadas.

11. O procedimento de individualização da produção repercute em variados aspectos no exercício das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural nessas Jazidas Compartilhadas: celebração de Acordo de Individualização de Produção, obrigações contratuais referentes a conteúdo local, gastos eventualmente incorridos por concessionários, cessionário ou contratados das áreas adjacentes e eventual produção apropriada, entre outros.

12. As Proponentes vencedoras signatárias dos Contratos de Alienação deverão ratificar, aderir e sujeitar-se aos termos do respectivo AIP e demais Contratos Complementares. Nesse sentido, de forma concomitante à assinatura do Contrato de Alienação, a União e as Proponentes vencedoras firmarão os Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

13. As demais partes dos Contratos Complementares serão convocadas para assinar os Termos Aditivos aos Contratos Complementares mencionados acima. Sem prejuízo, cada um desses Termos Aditivos aos Contratos Complementares produzirá efeitos jurídicos mediante a assinatura da União, representada pela PPSA, e das Proponentes vencedoras.

Subseção III.2 - Regime Aplicável

14. O regime jurídico aplicável a cada Área será aquele descrito no AIP incidente e no Contrato de Alienação em decorrência do previsto no Capítulo VI-A da Lei nº 12.351/2010, não se confundindo com os regimes petrolíferos vigentes e aplicáveis às áreas adjacentes, nos termos da regulação da ANP.

15. O Contrato de Alienação estará sujeito, no que lhe for aplicável, à regulação vigente no âmbito da ANP e à fiscalização desta agência, nos termos do arts. 8º e 21 da Lei nº 9.478/1997, ressalvadas as competências de outros órgãos e entidades expressamente estabelecidas na Legislação Aplicável.

16. Visa atender às particularidades deste Leilão, o Contrato de Alienação garantirá, em conformidade com o previsto no Capítulo VI-A da Lei nº 12.351/2010, os direitos e obrigações para produção de petróleo e gás natural para cada uma das Áreas e indicará as regras referentes à relação da União, enquanto cedente de sua participação nas Áreas Não Contratadas, com a Proponente vencedora, enquanto cessionária, incluindo, sem limitação, as participações e receitas governamentais aplicáveis, descomissionamento de instalações e a aquisição originária do produto da produção oriunda da Área.

Subseção III.3 - Participações e Receitas Governamentais

17. Conforme estabelecido nos AIPs, cada Área está sujeita ao pagamento de royalties em valor equivalente a 15% (quinze por cento) do volume total da produção de petróleo e gás natural atribuída à Área pelos respectivos preços de referência, definidos e divulgados nos termos da Legislação Aplicável.

18. Por ausência de previsão legal ou nos AIPs, as Áreas não estarão sujeitas ao pagamento de taxa pela ocupação ou retenção de área e não haverá participação especial incidente sobre a produção de petróleo e gás natural atribuída às Áreas.

Subseção III.4 - Pagamentos Contingentes

19. Além do pagamento do valor da Proposta de Preço, a Proponente vencedora deverá efetuar o pagamento de determinados valores complementares extraordinários (*earn out*) à União, em conformidade com o Contrato de Alienação, nos seguintes termos:

[Termos a serem definidos a partir da manifestação do CNPE]

20. Esses pagamentos contingentes, quando aplicáveis com relação a determinado ano, deverão ser pagos em reais brasileiros (R\$) em favor da Cedente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções pertinentes a serem enviadas pela PPSA.

Parte IV - Do Edital

Subseção IV.1 - Acesso e Consulta ao Edital

21. Todos os documentos exigidos pelo Edital, bem como as dúvidas e manifestações, deverão ser apresentados em língua portuguesa.
22. A PPSA poderá, a seu critério e mediante justificativa, disponibilizar, para referência, versões em inglês deste Edital e de seus Anexos, sendo a versão em língua portuguesa a única válida para todos os efeitos legais. Eventuais esclarecimentos sobre as disposições deste Edital deverão ser solicitados por escrito, em língua portuguesa, nos prazos e condições aqui estabelecidos.
23. Os documentos referentes ao Leilão são públicos, à exceção daqueles que sejam classificados como sigilosos, nos termos da Legislação Aplicável. Será vedado o acesso a documentos que contenham informações de caráter pessoal e relativas à atividade empresarial cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos. As informações disponibilizadas no âmbito do(s) Pacote(s) de Dados serão todas reputadas como sigilosas.
24. A Proponente que tiver alguma objeção à publicidade de suas informações deverá manifestar-se através de pedido fundamentado à PPSA, que decidirá sobre o acolhimento.
25. Não obstante o disposto nesta Subseção, mesmo em caso de acolhimento do pedido previsto acima, a PPSA poderá compartilhar informações e documentos do Leilão com órgãos de controle e fiscalização, sempre que necessário ao atendimento do interesse público ou de determinações legais.
26. Para participação no Leilão, é imprescindível o conhecimento e aceitação, pela Proponente, de todos os termos e condições do Edital.
27. A PPSA não assegura a fidedignidade e, portanto, de nenhuma forma se responsabiliza por documentos e esclarecimentos de qualquer natureza obtidos em locais físicos ou eletrônicos diversos dos indicados no Edital.
28. As Proponentes são responsáveis pela análise de todas as regras, dados e informações constantes do Edital.
29. A documentação relativa ao Leilão não poderá ser reproduzida, divulgada ou utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no Edital, ressalvada prévia e formal autorização da PPSA.

30. As Proponentes são responsáveis por se manterem atualizadas a respeito de quaisquer esclarecimentos ou alterações do Edital. Os esclarecimentos e alterações serão disponibilizados no sítio eletrônico da PPSA.

31. Os prazos previstos no Edital são os indicados no Cronograma. A PPSA poderá alterar ou suspender o Cronograma divulgado, dando ampla publicidade das alterações em seu sítio eletrônico e buscando preservar direitos das Proponentes, sem, contudo, que caiba às Proponentes direito à indenização, reembolso ou restituição de qualquer natureza de gastos, custos, investimentos e despesas a qualquer título.

32. Os horários previstos no Edital, inclusive no que diz respeito à Sessão Pública, correspondem ao horário de Brasília.

33. Em caso de conflito entre os termos do corpo do Edital e de seus Anexos, prevalecem os primeiros.

Subseção IV.2 - Dúvidas e Manifestações

34. O interessado que necessite sanar dúvidas ou se manifestar a respeito do Edital deverá solicitar o esclarecimento pretendido ao presidente da Comissão por meio do endereço eletrônico ***leilao_anc@ppsa.gov.br*** em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, inclusive no tocante às dúvidas remanescentes dos esclarecimentos prestados pela Comissão.

35. As dúvidas e manifestações serão respondidas e, conforme o caso, disponibilizadas pela PPSA em seu sítio eletrônico. A ausência de manifestação com relação a possíveis desconformidades do Edital implica na preclusão do direito de questionamento posterior.

36. A PPSA poderá emitir notas de esclarecimento, com poder vinculante, com objetivo de prestar esclarecimentos, interpretações e informações complementares sobre este Edital. As notas de esclarecimento da PPSA, as informações sobre o Leilão e os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico da PPSA.

Parte V – Pacote de Dados²

Subseção V.1 - Conteúdo do Pacote de Dados

37. Os Pacotes de Dados são coleções de dados selecionados pela PPSA para o Leilão, referente a cada Lote ofertado, disponibilizado para acesso em formato virtual e em formato presencial.

38. Os Pacotes de Dados podem ser acessados conforme procedimentos estabelecidos e informações adicionais disponíveis no seguinte endereço eletrônico da PPSA: ***<https://www.presalpetroleo.gov.br/leilao-de-areas-nao-contratadas/>***.

39. O acesso aos Pacotes de Dados é opcional, não está vinculado à participação no Leilão, nem obriga ou restringe as Propostas de Preço da Proponente na Sessão Pública. O pagamento da taxa de acesso aos Pacotes de Dados não será reembolsada em nenhuma hipótese.

² **Nota:** O Acesso ao Pacote de Dados será iniciado previamente ao Edital, nos termos da Carta de Apresentação deste Pré-Edital.

Parte VI - Do Regulamento do Leilão

Subseção VI.1 - Condições de Participação

40. Poderão participar do Leilão, isoladamente ou em Consórcio, desde que satisfaçam plenamente todas as disposições do Edital e da Legislação Aplicável:

- a) Pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras; e
- b) Fundos de Investimento em Participações (FIPs).

41. A Proponente que participe de forma individual ou em Consórcio da disputa por um determinado Lote, pode participar, de forma individual ou em Consórcio diverso, na disputa de um outro Lote.

42. Na disputa de um mesmo Lote, não poderão participar pessoas jurídicas do mesmo Grupo Econômico, salvo se no mesmo Consórcio.

43. Não poderão participar do Leilão, individualmente ou em Consórcio, de acordo com os termos deste Edital:

- a) Pessoa jurídica declarada inidônea por ato da administração pública;
- b) Pessoa jurídica suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crime ambiental, conforme disciplinado pelo art. 10 da Lei nº 9.605/1998; e
- d) Empresa em processo de falência ou sob concurso de credores.

44. Somente as Proponentes com a Documentação de Qualificação aprovada poderão apresentar Propostas de Preço na Sessão Pública, desde que apresentem garantias de proposta no valor, modalidade e prazo definidos no Edital.

Subseção VI.2 - Documentação de Qualificação

45. A qualificação compreende a análise da Documentação de Qualificação para comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e da capacidade econômico-financeira das Proponentes.

46. No caso de Consórcio, a Documentação de Qualificação deverá ser apresentada individualmente por cada uma das Consorciadas.

47. A PPSA poderá solicitar quaisquer informações e documentos adicionais para subsidiar a qualificação.
48. As informações prestadas pelas Proponentes para fins de qualificação poderão ser verificadas pela PPSA por meio de diligência.
49. Após análise da Documentação de Qualificação, a qualificação das Proponentes será julgada pela Comissão.
50. As Proponentes deverão manter as condições de qualificação exigidas neste Edital até a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, sob pena de desclassificação do Leilão e execução das garantias apresentadas.
51. Todos os documentos integrantes da Documentação de Qualificação que sejam assinados digitalmente, mediante certificado digital ICP-Brasil, devem ser encaminhados em formato que possibilite a verificação da condição dos representantes legais do emissor no sítio eletrônico do emissor ou no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

VI.2.1 - Comprovação da Regularidade Jurídica

52. Para obtenção da demonstração de regularidade jurídica, as Proponentes deverão apresentar os documentos listados a seguir, que serão avaliados segundo os critérios definidos neste Edital:
- a) atos constitutivos (estatuto ou contrato social) e suas alterações, ou a consolidação dos atos constitutivos após eventuais alterações, contendo as disposições mais atuais e em plena vigência, todos arquivados na junta comercial competente;
 - b) documentos referentes à comprovação dos poderes e dos nomes dos representantes legais, bem como os mais recentes atos relacionados à eleição/nomeação de tais representantes, caso aplicável;
 - c) documentos que comprovem o atendimento de eventuais condições para o exercício dos poderes dos representantes na forma prevista nos atos constitutivos, caso aplicável (assinaturas conjuntas de diretores, autorização expressa dos sócios ou do conselho de administração para a prática de determinados atos, inclusive a assinatura de contratos, entre outras);
 - d) organograma do grupo societário detalhando toda a cadeia de controle, percentuais de participação, até o último nível;

- e) declaração sobre pendências legais ou judiciais relevantes, nos termos do Anexo VII, atestando a existência ou inexistência de pendências legais ou judiciais relevantes, incluindo aquelas que poderão acarretar insolvência, recuperação judicial, falência, ou qualquer outro evento que possa afetar a idoneidade financeira da Proponente (caso haja pendências relevantes, estas devem ser discriminadas);
- f) declaração de ausência de impedimentos para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, nos termos do Anexo VIII, atestando não haver fato que impeça a assinatura ou a execução do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

53. Qualquer alteração nos documentos societários mencionados na lista acima, incluindo reestruturação societária, alteração ou transferência do controle societário, no curso do Leilão, deverá ser comunicado imediatamente após a implementação do ato, acompanhada da documentação correspondente.

54. A Proponente deverá apresentar organograma com o título “Organograma do Grupo Societário” detalhando toda a cadeia de controle do grupo societário, assinado por representante credenciado, devendo constar o respectivo percentual das quotas ou ações com direito a voto de cada uma das pessoas jurídicas integrantes do referido grupo, bem como de cada uma das pessoas naturais que controlem cada uma de tais pessoas jurídicas.

55. Para efeito deste Leilão, entende-se por grupo societário o conjunto das pessoas jurídicas vinculadas por relação de controle comum, direto ou indireto.

56. O organograma deverá apresentar as participações diretas e indiretas, até seu último nível, indicando os respectivos controladores. Participações minoritárias também devem ser informadas quando os acionistas minoritários fizerem parte do grupo de controle por meio de acordo de acionistas.

57. Não será admitida a participação de Proponentes:

- a) controladas por ações ao portador, sem identificação explícita de controle; ou
- b) cuja própria constituição ou de pessoa jurídica integrante de seu grupo societário impeça ou dificulte a identificação dos controladores com exceção, neste caso, das entidades fechadas de previdência complementar, para os quais não se faz necessária a identificação dos controladores, e dos quotistas dos Fundos de Investimento e dos FIPs, conforme legislação aplicável.

58. Para efeito deste Leilão, o organograma terá caráter declaratório, sujeitando a Proponente, em caso de omissão de informações, à desclassificação e às penalidades previstas na Subseção VIII.4 deste Edital.

59. Em se tratando de sociedade empresária que não seja controlada ou controle qualquer outra pessoa jurídica, e se nenhum de seus sócios controle qualquer pessoa jurídica, a Proponente poderá encaminhar uma declaração formal nesse sentido, firmada pelo representante credenciado junto a PPSA, com vistas a substituir a apresentação de estrutura gráfica do organograma.

60. Não será admitida, sob qualquer justificativa, a alegação de aplicação da lei do país de origem da Proponente visando a manter sigilo sobre seu controle acionário.

VI.2.2 - Comprovação da Regularidade Jurídica de Proponente Estrangeira

61. As Proponentes estrangeiras devem apresentar, além dos documentos listados na Subseção VI.2.1, os seguintes documentos:

- a) comprovação de que se encontra organizada e em funcionamento regular, conforme as leis do seu país, mediante a apresentação de documento expedido por órgão oficial de registro de sociedades do país de origem, emitido no período de 1 (um) ano anterior à data de sua apresentação a PPSA; e
- b) termo de compromisso de constituição de pessoa jurídica empresária segundo as leis brasileiras ou de indicação de pessoa jurídica empresária brasileira controlada já constituída, com sede e administração no Brasil, conforme modelo do Anexo IX.

62. Caso não seja possível a apresentação de determinado documento exigido neste Edital por questões legais do país em que a Proponente estrangeira esteja constituída, ou por não ser o documento aplicável a tal Proponente, esta deve cumprir o requisito editalício correspondente por meio da apresentação dos seguintes documentos assinados por representante legal com poderes comprovados para tais atos:

- a) Documento assinado por representante legal constando:
 - i. Descrição dos motivos que impedem o cumprimento do requisito previsto no Edital;
 - ii. Requerimento para que a PPSA aceite, como atendimento a tal requisito, documento encaminhado em lugar daquele previsto no instrumento editalício; e
 - iii. Menção ao encaminhamento dos documentos previstos nos itens (b) e (c) abaixo;
- b) Documentos equivalentes visando a atender ao requisito previsto no Edital, a serem apresentados em lugar daquele indicado no instrumento editalício; e

- c) Caso aplicável, cópia do dispositivo legal que impede o cumprimento do requisito previsto no Edital.

63. Na hipótese da inexistência de documento equivalente ao previsto neste Edital e/ou de órgão no país de origem que o autentique, a interessada deverá, em lugar da exigência prevista no item (b) acima, apresentar declaração a esse respeito, acompanhada dos documentos previstos nos itens (a) e (c), acima.

VI.2.3 - Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

64. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada por meio da análise dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a cargo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa a cargo da Justiça do Trabalho.

65. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas em até 90 (noventa) dias antes da Data de Recebimento do Volume 1. Não obstante o anterior, a PPSA poderá, a qualquer momento, consultar a validade das certidões ou emitir novas certidões mediante acesso às bases de dados dos órgãos públicos responsáveis por sua emissão.

66. As certidões obtidas por via eletrônica em que conste a autenticação digital serão consideradas válidas desde que obedeçam aos demais requisitos do Edital. As certidões eletrônicas que não contenham autenticação digital serão consideradas válidas quando emitidas pelo sítio eletrônico oficial do órgão competente.

67. As Proponentes que apresentarem registro cadastral e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão dispensadas da análise dos documentos listados nas alíneas (a) a (d) do item 66, para fins de comprovação da regularidade fiscal.

68. A existência de registro da Proponente como devedora constitui fato impeditivo da qualificação, salvo se a registrada comprovar que tenha ajuizado demanda com objetivo de

discutir a natureza da obrigação, ou do seu valor, e oferecido garantia suficiente ao juízo, na forma da lei; ou esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro.

69. As Proponentes estrangeiras serão dispensadas da análise dos documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo da obrigação com relação à Afiliada indicada para a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares como previsto na Subseção [XI.3].

VI.2.4 - Comprovação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista de FIPs

70. Para obtenção da comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, os FIPs devem apresentar todos os documentos exigidos na Subseção VI.2, excetuados os documentos listados nas alíneas (a) a (c) do item 54 da Subseção VI.2.1.

71. Complementarmente, deverão também ser apresentados:

- a) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) comprovante de registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Se estrangeiro, deverá apresentar documento análogo ao registro no órgão regulador do país de origem;
- c) regulamento consolidado com suas posteriores alterações, se houver;
- d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- e) ata da Assembleia Geral que nomeou o administrador e o gestor;
- f) comprovação de que o FIP se encontra autorizado a participar do Leilão, através de ata da Assembleia Geral ou outro documento equivalente;
- g) termo de compromisso de constituição de pessoa jurídica empresária, segundo as leis brasileiras, ou de indicação de controlada já constituída, com sede e administração no Brasil, para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares caso vencedora do Leilão, conforme modelo do Anexo IX.

72. A regularidade fiscal e trabalhista das FIPs será comprovada por meio da análise dos documentos listados no item 66.

VI.2.5 - Comprovação de Capacidade Econômico-Financeira

73. Para fins de comprovação de capacidade econômico-financeira, as Proponentes deverão apresentar os seguintes documentos referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais:

- a) Demonstrações Financeiras Completas:
 - a.1) Balanço Patrimonial;
 - a.2) Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, podendo ser incluído na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
 - a.3) Demonstração do Resultado do Exercício;
 - a.4) Demonstração do Fluxo de Caixa;
 - a.5) Notas Explicativas; e
 - a.6) Demonstração do Valor Adicionado, se companhia aberta;
- b) Parecer de auditor independente; e
- c) Anexo X - Resumo das Demonstrações Financeiras, somente para as Proponentes estrangeiras.

74. A Proponente deverá demonstrar, por meio dos documentos mencionados no item 75, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 108.325.000,00 (cento e oito milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais)**.

75. Em substituição aos documentos listados no item 75 acima, os FIPs deverão apresentar as Demonstrações Contábeis completas dos 3 (três) últimos exercícios, na forma exigida pela Legislação Aplicável, acompanhadas do relatório dos auditores independentes.

76. As Demonstrações Financeiras deverão ser apresentadas na forma da Lei nº 6.404/1976, vedada sua substituição por balancetes provisórios, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do parecer de auditor independente.

77. Caso a Proponente seja controladora de grupo societário, deverá apresentar suas Demonstrações Financeiras Consolidadas, observadas as disposições emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) quanto à correlação às normas internacionais de contabilidade (IFRS).

78. A PPSA poderá solicitar apresentação de Informações Trimestrais (ITR), na forma do art. 21, V, da Instrução CVM nº 480/2009, para subsidiar a análise da qualificação.

79. A Proponente constituída há menos de 3 (três) anos deverá apresentar as Demonstrações Financeiras completas e o parecer do auditor independente para os exercícios sociais já encerrados.

80. A Proponente constituída no mesmo exercício social do Leilão deverá apresentar as Demonstrações Financeiras Intermediárias completas, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, e acompanhadas de parecer de auditor independente. Neste caso, para fins de comprovação do patrimônio líquido, a Proponente deverá apresentar uma cópia do seu último estatuto social arquivado no órgão de registro de comércio de sua jurisdição.

81. A Proponente que desejar comprovar aumento do patrimônio líquido ocorrido no mesmo exercício social do Leilão deverá apresentar as Demonstrações Financeiras Intermediárias completas, vedada a sua substituição por balancetes provisórios e acompanhadas de parecer de auditor independente. Caso o aumento seja decorrente de alteração no capital social, a Proponente deverá apresentar também uma cópia do seu último estatuto social arquivado no órgão de registro de comércio de sua jurisdição.

82. Para efeito de comprovação de patrimônio líquido em montante suficiente para atender o nível de capacidade econômico-financeira necessário, somente será admitida a documentação referida no item 75 desde que ateste que o aumento de patrimônio líquido efetuado pela Proponente ocorreu até a Data de Recebimento do Volume 1.

83. A Proponente estrangeira, além dos documentos exigidos nas alíneas (a) e (b) do item 75 deverá apresentar, adicionalmente, o Resumo das Demonstrações Financeiras (Anexo X) preenchido e assinado pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados no país de origem.

Subseção VI.3 - Documentação de Qualificação de Proponentes em Consórcio

84. Quando a participação no Leilão ocorrer através de Consórcio, a Documentação de Qualificação também deverá incluir:

- a) Compromisso de Constituição de Consórcio em instrumento público ou particular subscrito pelos representantes legais da Consorciadas, que deverá conter:
 - I. nomeação da Consorciada líder;
 - II. outorga, à Consorciada líder, de poderes suficientes para firmar os Contratos de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares referentes aos Lotes eventualmente arrematados pela Proponente, mesmo que o Consórcio ainda não tenha sido formalmente constituído; e

- III. previsão expressa de solidariedade entre as Consorciadas com relação às obrigações assumidas em razão de sua participação Leilão em Consórcio, bem como aquelas assumidas no âmbito do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, mesmo que o Consórcio ainda não tenha sido formalmente constituído; e
- b) documentação suficiente para verificação dos poderes dos subscritores, tal como Estatuto Social ou Contrato Social, atas de eleição, procurações e certidões simplificadas das Consorciadas.
85. A documentação para a demonstração da capacidade econômico-financeira e para a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista deverá ser apresentada individualmente por cada uma das Consorciadas.
86. Em nenhuma circunstância será permitida a entrada de nova Consorciada no Consórcio vencedor antes da assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.
87. Será nula de pleno direito previsão de qualquer natureza que altere, reduza, limite, condicione ou prejudique a eficácia das cláusulas que preveem o disposto no item 86 acima.
88. Caso o Consórcio se sagre vencedor de pelo menos um Lote, o Consórcio deve ser constituído e registrado na junta comercial competente nos termos do Compromisso de Constituição do Consórcio antes da data prevista para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares. Na hipótese de o registro do contrato de constituição do Consórcio ainda não ter sido concluído até a referida data, poderá ser apresentado, provisoriamente, o comprovante de protocolo do pedido de registro perante a junta comercial competente, sendo certo que a comprovação do registro definitivo deverá ser encaminhada à PPSA tão logo este seja concluído.
89. A desclassificação ou a não qualificação de uma Consorciada acarretará sua automática exclusão do Consórcio, sendo certo que os Consorciados remanescentes assumirão a sua respectiva participação, permanecendo vinculados para a participação em determinado Lote. Ademais, nessa hipótese as demais Consorciadas deverão atender às exigências de qualificação sem participação da Consorciada excluída, sob pena de desclassificação ou a não qualificação do Consórcio como um todo.
90. Quando a participação no Leilão ocorrer através de Consórcio, a Consorciada líder não poderá ter uma participação inferior a 30% (trinta por cento) no Consórcio e cada uma das demais Consorciadas deverá ter uma participação mínima de 5% (cinco por cento) no Consórcio. Ademais, o Consórcio não poderá ser composto por mais de 5 (cinco) pessoas jurídicas.

Subseção VI.4 - Documentos Expedidos no Exterior

91. Os documentos expedidos no exterior, para terem efeito no Brasil, deverão ser notariados e, posteriormente legalizados, e devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (RTD), conforme determinam o art. 129, § 6º, e o art. 148 da Lei nº 6.015/1973.

92. Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado. A tradução deverá ser feita no Brasil e registrada no RTD.

93. Caso o Brasil seja parte de tratado ou possua acordo de cooperação com outros países em que haja previsão de dispensa de legalização de alguns ou de todos os documentos previstos neste Edital, a interessada poderá solicitá-la, fundamentando a solicitação na Legislação Aplicável. No caso de documento emitido em país signatário da Convenção da Apostila de Haia, sua legalização será realizada por meio de apostilamento. Já no caso de um documento emitido em país que não seja signatário da Convenção da Apostila de Haia, sua legalização exigirá consularização.

Subseção VI.5 - Pessoas Jurídicas Sediadas em Países Específicos

94. A PPSA poderá solicitar documentos e informações adicionais, não listadas neste Edital, de Proponentes sediadas em países classificados como paraísos fiscais pela Receita Federal do Brasil, bem como de Proponentes sediadas em países classificados como não cooperantes pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda.

95. Com base em pareceres técnicos e/ou jurídicos fundamentados, poderá ser indeferida a qualificação de Proponentes provenientes de países classificados como paraísos fiscais ou não cooperantes quando a documentação submetida não for suficiente para identificação dos reais controladores e a garantia dos interesses da União como titular dos direitos sobre a exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil.

Subseção VI.6 - Aprovação da Qualificação

96. Terão a qualificação aprovada as Proponentes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos nas Subseções acima.

97. O resultado da qualificação, julgada pela Comissão, será publicado no sítio eletrônico da PPSA.

98. O resultado da qualificação será informado às Proponentes, individualmente, por meio de mensagem eletrônica ao representante credenciado.

Parte VII – Da Plataforma de Leilões da B3 e Envio dos Documentos

Subseção VII.1 - Cadastro na Plataforma de Leilões da B3

99. As informações acerca do cadastro na Plataforma de Leilões da B3 devem ser consultadas no Anexo VI – Manual de Orientações à Navegação na Plataforma de Leilões da B3.

100. As Proponentes deverão realizar cadastro na Plataforma de Leilões da B3 e atribuir seus representantes credenciados, que podem ser substituídos, para manipular documentos e informações na Plataforma de Leilões da B3.

101. Cada representante credenciado somente poderá representar uma única Proponente, excetuando-se representação de interessadas pertencentes ao mesmo grupo societário.

102. Caso a Proponente pretenda alterar sua relação de representantes credenciados ou seus dados, deverá atualizar a Plataforma de Leilões da B3.

103. Não será admitida alteração de representantes credenciados nos 10 (dez) dias úteis que antecedam a Sessão Pública e a assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, salvo em situações excepcionais e mediante solicitação fundamentada à PPSA.

104. A Proponente deve, até a data e a hora indicadas neste Edital, manifestar interesse no Leilão e submeter os documentos necessários à sua participação no Leilão.

Subseção VII.2 - Formulação e Entrega da Documentação

105. **Volume 1:** A entrega eletrônica do Volume 1 deverá seguir o regramento constante do Anexo VI – Manual de Orientações à Navegação na Plataforma de Leilões da B3.

- a. Somente poderão ser entregues eletronicamente os documentos que apresentarem certificação digital e cuja autenticidade seja passível de verificação.
- b. A entrega do Volume 1 poderá ser realizada em duas etapas, conforme prazo previsto no Cronograma.
- c. O Volume 1.A deverá conter os seguintes documentos:
 - I. Documentação de Qualificação de cada Proponente referentes às exigências relativas à capacidade econômico-financeira e comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, observadas as particularidades aplicáveis a Proponentes estrangeiras e FIPs; e

II. Garantia(s) de proposta(s);

d. O Volume 1.B deverá conter a documentação específica adicional relativa ao Consórcio, incluindo os documentos previstos no item 86, conforme o caso.

106. **Volume 2:**

- a. As Proponentes deverão entregar, por meio do sistema eletrônico da B3 e conforme as instruções do Anexo VI, um Volume 2 para cada Lote ofertado.
- b. Cada Volume 2 apresentado pelas Proponentes deverá conter apenas a Proposta de Preço referente ao Lote para a qual estiver identificada.
- c. As Propostas de Preço deverão ser válidas por 60 (sessenta) dias e serão incondicionais, irrevogáveis e irretiráveis.
- d. Com a entrega do Volume 2, as Proponentes optarão entre: (i) apresentar a sua Proposta de Preço ou (ii) informar ausência de interesse no Lote.
- e. As Propostas de Preço devem ser, mandatoriamente, iguais ou superiores ao Preço Mínimo do Lote.
- f. As Propostas de Preço devem ser apresentadas em Real (R\$).
- g. O Volume 2 deve seguir o formato (*Template*) apresentado no Anexo V.
- h. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a expressão em extenso.
- i. O Volume 2 será recebido por meio do sistema eletrônico da B3 até a data e o horário determinados no Cronograma.
- j. Somente terão acesso ao sistema eletrônico os representantes credenciados previamente registrados pelas Proponentes, fazendo uso da senha cadastrada pela Proponente.
- k. Caso alguma Proponente apresente mais de uma Proposta de Preço para o mesmo Lote, apenas a última delas será considerada válida, desde que observe os termos e condições do Edital.
- l. As Proponentes não terão acesso ao sistema eletrônico após a data e o horário limite determinados no Cronograma.
- m. Não haverá possibilidade de registro ou de alteração das Propostas de Preço registradas no sistema eletrônico após a data e o horário limite determinados no Cronograma.

n. A Proposta de Preço apresentada em cada Volume 2 deverá considerar todos os investimentos, tributos, custos, despesas, riscos e demais condições deste Edital, do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

107. Independentemente dos resultados do Leilão, as Proponentes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação dos Volumes.

108. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser digitalizados individualmente e encaminhados por meio do sistema da B3 em formato “.pdf”, devendo para tanto observar as instruções contidas no Anexo VI, respeitando os prazos estabelecidos pelo Cronograma.

109. Os documentos produzidos pela Proponente devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões ou acréscimos e trechos apagados com qualquer método corretivo, e identificados por título em sua primeira página.

110. Somente serão aceitos documentos expedidos em até 90 (noventa) dias corridos antes de encaminhamento à PPSA. Tal disposição não se aplica aos documentos societários, às demonstrações financeiras, ao parecer de auditor independente nem a quaisquer outros documentos que possuam data de validade expressa.

111. É vedada a apresentação de documentos exigidos no Edital após os prazos estabelecidos pelo Cronograma, exceto nos casos mencionados no parágrafo seguinte.

112. A PPSA poderá solicitar qualquer informação ou documento adicional que confira suporte à análise da documentação das Proponentes e promover diligências que considere necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Leilão, inclusive a apresentação do original do documento digitalizado. A PPSA poderá, ainda, solicitar o saneamento de não conformidades de caráter formal, que não afetem o conteúdo do documento, e de erros materiais.

113. O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Proponente, a compreensão do conteúdo de sua Proposta de Preço ou o Cronograma do Leilão, não importará em seu afastamento do Leilão ou na invalidação do processo.

114. Nenhuma documentação submetida à PPSA será devolvida, com exceção das garantias de proposta exoneradas, segundo as condições descritas neste Edital.

Subseção VII.3 - Declarações e Ratificação das Proponentes

115. Ao apresentar Proposta de Preço, as Proponentes expressamente declaram, confirmam e ratificam o que segue:

- a) a Proponente realizou, com a assistência de consultores profissionais, uma investigação satisfatória em relação às condições deste Edital, dos Lotes e dos Contratos Complementares, incluindo, sem limitação, revisão das informações divulgadas no Pacote de Dados e outras informações públicas disponíveis com relação aos Lotes;
- b) a Proponente confirma, para nada mais reclamar, que considerou tais informações satisfatórias para a formação de uma decisão empresarial instruída e celebração do Contrato de Alienação, dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares e demais documentos aplicáveis descritos neste Edital;
- c) a Proponente reconhece que a União, a PPSA e as demais partes dos Contratos Complementares não fornecem nenhuma garantia ou declaração de qualquer tipo com relação aos Lotes ou à precisão, veracidade ou completude de quaisquer dados, relatórios, registros, projeções, informações ou materiais disponibilizados às Proponentes em conexão com os Lotes e os Contratos Complementares, incluindo, sem limitação, aqueles do Pacote de Dados;
- d) a Proponente analisou e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidos no Contrato de Alienação, nos Contratos Complementares e nos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, incluindo, sem limitação, as alocações de participações, produção, custos e receitas em relação às Jazidas Compartilhadas;
- e) a Proponente concorda que, caso se sagre vencedora no Leilão com relação a um ou mais Lotes, deverá ratificar, integralmente e sem ressalvas: (a) os Contratos Complementares, (b) os contratos de prestação de serviço e aquisição de bens existentes em relação à Jazida Compartilhada aplicável; e (c) todas as decisões já aprovadas nos comitês deliberativos existentes sob os instrumentos acima referenciados.

116. Ao apresentar Proposta de Preço, as Proponentes que optaram por não fazer acesso aos Pacotes de Dados ainda declaram, confirmam e ratificam expressamente, para nada mais reclamar, que tal opção não impediu sua investigação satisfatória em relação às condições deste Edital, dos Lotes e dos Contratos Complementares e sua formação de uma decisão empresarial instruída para celebração do Contrato de Alienação, dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares e demais documentos aplicáveis descritos neste Edital.

Subseção VII.4 - Desconexões da Plataforma de Leilões da B3

117. As Proponentes são responsáveis pela higiene da conexão com a Plataforma de Leilões da B3 durante os atos que nela devem ser praticados.

118. A desconexão da Plataforma de Leilões da B3 para com qualquer Proponente não prejudicará a validade das entregas dos documentos e demais atos praticados eletronicamente.

Subseção VII.5 - Prerrogativas da Comissão

119. O Leilão será julgado pela Comissão, cabendo-lhe conduzir os trabalhos e tomar as decisões necessárias à sua realização.

120. A Comissão poderá solicitar o auxílio da B3, bem como de membros da PPSA e da Administração Pública que não integrem a Comissão, sempre que julgar necessário.

121. Sem prejuízo da atuação no âmbito das prerrogativas implícitas a sua função, a Comissão poderá:

- a) solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- b) solicitar às Proponentes, a qualquer momento, complementação dos documentos por elas apresentados, se necessário para o atendimento aos requisitos do Edital;
- c) adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do Leilão, estabelecendo, se necessário, prazo à Proponente;
- d) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e
- e) prorrogar os prazos de que trata o Edital.

122. Considera-se falha ou defeito formal aquele que não desnatura o objeto substancial do documento apresentado e que não impede a aferição, com a devida segurança, da informação dele constante.

123. As falhas na documentação passíveis de saneamento restringem-se àquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica existente na Data de Recebimento do Volume 1.

124. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão nos prazos por ela determinados, de acordo com os termos do Edital, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da Proponente.

125. A Proponente se compromete a informar imediatamente à PPSA a respeito da ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua qualificação.

Parte VIII – Garantias de Propostas

126. Para apresentar Proposta de Preço, a Proponente deve aportar uma ou mais garantias de proposta de forma a cobrir a soma do valor individual de garantia de proposta atribuído a cada um dos Lotes que tiver interesse em submeter, conforme valores indicados no Anexo II (“Valor Garantido”).

127. No caso de Consórcio, as garantias de proposta apresentadas poderão estar em nome de uma ou mais Proponentes Consorciadas, desde que a soma das garantias apresentadas atenda ao Valor Garantido.

128. Em caso de FIP, a garantia de proposta deverá estar em nome de seu administrador (tomador) e indicar, expressamente, os dados do FIP.

129. As garantias de proposta deverão ser apresentadas respeitando as datas-limite estabelecidas pela PPSA no Cronograma do Leilão.

130. As Propostas de Preço que não tiverem garantia de proposta que atendam os requisitos deste Edital serão invalidadas.

131. As garantias de proposta que estiverem vinculadas a Propostas de Preço válidas permanecerão retidas pela PPSA até a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, ocasião em que serão exoneradas, nos termos das condições previstas na Subseção VIII.5 abaixo.

Subseção VIII.1 - Forma de Apresentação da Garantia de Proposta

132. As garantias de proposta poderão ser apresentadas em formato físico ou emitidas digitalmente e assinadas mediante certificado digital ICP-Brasil, sendo encaminhadas por meio da Plataforma de Leilões da B3, conforme instruções do Anexo VI.

Subseção VIII.2 - Vigência das Garantias de Proposta

133. A vigência das garantias de proposta apresentadas deverá ser de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias, devendo ser considerada como data de início da vigência da garantia de proposta o dia imediatamente anterior à data prevista para a realização da Sessão Pública.

134. Em caso de prorrogação da data de assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares por prazo superior a vigência mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias, as Proponentes vencedoras deverão renovar o prazo de vigência

das garantias de proposta de acordo com as instruções a serem fornecidas nesta hipótese pela Comissão.

Subseção VIII.3 - Modalidades das Garantias de Proposta

135. As garantias de proposta poderão ser fornecidas nas seguintes modalidades, observando-se os modelos constantes dos respectivos Anexos:

- a) Seguro Garantia – modelo do Anexo XI; e
- b) Fiança Bancária – modelo do Anexo XII.

136. No caso de Consórcio, cada integrante poderá optar por uma das modalidades de garantia indicadas acima, sem prejuízo da escolha das demais Consorciadas por modalidade diversa, desde que seja atingido o Valor Garantido, considerando a participação de cada integrante (em bases *pro rata*).

137. As apólices de Seguro Garantia deverão ser emitidas, na forma do modelo do Anexo XI, por seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e aptas a operar. As referidas apólices devem conter o número do contrato de resseguro efetuado por pessoa jurídica autorizada pela Susep.

138. A Fiança Bancária deverá observar o modelo do Anexo XII e ser subscrita por bancos ou instituições financeiras regularmente registradas no Banco Central do Brasil e autorizadas a operar.

139. Com relação às garantias de proposta, deverá ainda ser observado o seguinte:

- a) As instituições emissoras não podem estar inadimplentes com a obrigação de indenizar a União por garantias já apresentadas, nem estar sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial e fiscalização especial, ou cumprindo penalidade imposta pelo respectivo órgão regulador. A lista das instituições financeiras inadimplentes com a obrigação de indenizar a União e que, portanto, não serão admitidas como garantidoras é aquela divulgada pela ANP para fins das licitações conduzidas no sistema de Oferta Permanente;
- b) O local de execução das garantias deve ser exclusivamente a cidade do Rio de Janeiro. Caso não possua filial nessa cidade, o emissor da garantia deve designar um representante para tal finalidade, cabendo-lhe comunicar imediatamente à PPSA eventual alteração do representante;

c) Deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor:

c.1) documentos societários relativos à sociedade empresária que presta a garantia, discriminados na Subseção VI.2.1;

c.2) procuração para os representantes legais que assinam as garantias, caso aplicável; e

c.3) cópias dos documentos de identificação (documento de identidade) dos representantes legais.

140. As garantias de proposta assinadas digitalmente, mediante certificado digital ICP-Brasil, devem ser encaminhadas em formato que possibilite a verificação da condição dos representantes legais do emissor no sítio eletrônico do emissor ou no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

Subseção VIII.4 - Execução das Garantias de Proposta

141. As garantias de proposta serão executadas por determinação expressa da PPSA, nas seguintes hipóteses:

- a) A Proponente deixar de manter a garantia de proposta nas condições definidas no Edital, no prazo estabelecido;
- b) A Proponente retirar sua Proposta de Preço dentro do prazo de validade;
- c) Não cumprimento, pela Proponente, das obrigações prévias à celebração do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares;
- d) Recusa da Proponente em celebrar o Contrato de Alienação e/ou os Termos Aditivos aos Contratos Complementares, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;
- e) Prática de atos visando frustrar os objetivos do Leilão; e
- f) Descumprimento de obrigações assumidas pela Proponente em razão de sua participação no Leilão, que não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação enviada pela PPSA.

142. Caso a Proponente apresente Propostas de Preço para mais de um Lote e opte por aportar o valor integral das garantias de proposta em um único instrumento, a execução da

garantia poderá ser realizada de forma proporcional ao valor correspondente ao(s) Lote(s) em relação à(s) qual(is) ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e nos demais instrumentos aplicáveis.

143. Antes de proceder à execução da garantia de proposta junto ao emissor, a PPSA concederá à Proponente prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento correspondente diretamente à União, com recolhimento por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme instruções pertinentes a serem enviadas aos respectivos representantes credenciados.

144. Em ambos os casos, sem prejuízo da execução da garantia ou pagamento direto à União, a Proponente estará sujeita às penalidades previstas na Legislação Aplicável e à aplicação das seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de futuros Leilões e de contratar com a União pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser estendida ao grupo societário da infratora; e
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a União, que será concedida caso a infratora faça o ressarcimento dos prejuízos resultantes da infração, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Subseção VIII.5 - Exoneração e Devolução das Garantias de Proposta

145. As garantias de proposta serão exoneradas nas seguintes condições:

- a) a todas as Proponentes, no caso de revogação ou anulação do Leilão, em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato no Diário Oficial da União (DOU); e
- b) a todas as Proponentes que apresentaram Proposta de Preço válida, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

146. Após a exoneração, as garantias de proposta serão devolvidas, mediante agendamento prévio pela PPSA, caso tenham sido apresentadas em formato físico.

Parte IX - Da Sessão Pública do Leilão

Subseção IX.1 - Aspectos Gerais da Sessão Pública

147. Na Sessão Pública, as Proponentes previamente qualificadas apresentam Propostas de Preço para os Lotes, que são julgadas e classificadas pela PPSA. O critério de maior preço é o único critério para definir a Proponente vencedora da Sessão Pública.

148. A condição de Proponente vencedora da Sessão Pública não garante o direito à Proponente de assinar o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

149. A Comissão adjudica o objeto às Proponentes vencedoras, homologa o resultado do Leilão e convoca-as para assinarem os Contratos de Alienação.

150. Caso a Proponente vencedora não assine o Contrato de Alienação e/ou os Termos Aditivos aos Contratos Complementares, são executadas as garantias de proposta, quando cabível, aplicadas as penalidades previstas no Edital e convocadas as demais Proponentes classificadas para manifestarem seu interesse em honrar a Proposta de Preço apresentada pela Proponente vencedora, seguindo a ordem de classificação como critério de preferência para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

151. As Proponentes vencedoras entregam documentos, garantias e comprovantes previstos no Edital e a assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares encerra os trâmites relacionados ao Leilão.

Subseção IX.2 - Andamento da Sessão Pública

152. Após a devida qualificação com base no Volume 1, e até a véspera da Sessão Pública (conforme data fixada no Cronograma), as Proponentes qualificadas deverão indicar à B3, pelo e-mail **leiloes@b3.com.br**, no mínimo 2 (dois) de seus representantes credenciados para eventual manifestação em lances a viva-voz na Sessão Pública do Leilão, assinatura do Termo de Ratificação da Proposta Vencedora e eventual pedido de vista e impetração de recursos.

153. Na data e hora estabelecidos no Cronograma, será iniciada a Sessão Pública, com a abertura e classificação das Propostas de Preço contidas nos Volumes 2 e eventuais lances a viva-voz. O diretor da Sessão Pública será nomeado pela B3.

154. A Sessão Pública terá apenas uma etapa, sendo restrita às Propostas de Preço iguais ou superiores ao Preço Mínimo do Lote, a qual observará duas fases: (i) abertura das Propostas de Preço apresentadas na forma do Volume 2; e (ii) lances a viva-voz, se for o caso.

155. Os Lotes serão leiloados na seguinte ordem:

[A ser divulgado]

156. Serão abertas as Propostas de Preço nos Volumes 2 referentes ao Lote que está sendo ofertado.

157. A Proponente vencedora de um determinado Lote poderá, de viva-voz, manifestar sua perda de interesse em qualquer dos Lotes subsequentes. Esta manifestação ocorrerá antes do início do Leilão de cada Lote, em momento em que será comunicado a tais Proponentes vencedores que podem fazer o exercício de tal prerrogativa. O(s) Volume(s) 2 da Proponente que manifestar sua perda de interesse em um ou mais Lotes subsequentes não será(ão) aberto(s).

158. A Comissão desclassificará a Proponente cuja Proposta de Preço seja inferior ao Preço Mínimo do Lote, não atenda às exigências do Edital, ou esteja submetida a condição ou termo não previsto no Edital.

159. Abertas as Propostas de Preço, a classificação ocorrerá em ordem decrescente de valor, sendo a primeira colocada a maior Proposta de Preço.

160. Caso a diferença entre as Propostas de Preço das duas Proponentes melhor classificadas para um determinado Lote seja maior do que [inserir valor correspondente], a Proponente melhor classificada será imediatamente declarada a vencedora do Lote.

161. Caso a diferença entre as Propostas de Preço das duas Proponentes melhor classificadas para um determinado Lote seja menor ou igual a [inserir valor correspondente], terá início a fase de lances a viva-voz do Leilão para este Lote, da qual poderão participar todas as Proponentes cujas Propostas de Preço diferirem por um valor menor ou igual a [inserir valor correspondente] da Proposta de Preço da primeira classificada, desde que não tenham manifestado, a viva-voz, sua perda de interesse em prosseguir na 1ª Etapa para o Lote em questão, em razão de terem sido as Proponentes vencedoras de um Lote antecedente.

162. Os lances serão sempre a viva-voz e deverão, obrigatoriamente, ser superiores à maior Proposta de Preço apurada até aquele momento, observado o incremento mínimo de [inserir valor correspondente] por lance. O diretor da Sessão Pública poderá, durante a fase de lances a viva-voz, ampliar os incrementos mínimos de valor para os lances subsequentes.

163. Os lances a viva-voz serão apregoados até que não haja mais interesse das Proponentes em oferecer novos lances.

164. A Proposta de Preço vencedora do Leilão para cada um dos Lotes será aquela que conduzir ao maior preço.

165. Havendo apenas 1 (uma) Proposta de Preço igual ou superior ao Preço Mínimo do Lote indicado pela PPSA, esta será imediatamente declarada vencedora do Leilão.

166. Para cada Lote, a Proponente vencedora estará apta a celebrar o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares, desde que cumpridos integralmente os termos e condições aplicáveis do Edital.

167. Imediatamente após o término da Sessão Pública do Leilão, a Proponente vencedora de cada Lote deverá ratificar a sua Proposta de Preço mediante a assinatura de Termo de Ratificação de Proposta Vencedora por seus representantes legais, a ser emitido pela Comissão, nos moldes do Anexo VI. No caso de Consórcio, a Proponente representante ou líder procederá à assinatura do referido termo em nome das Consorciadas, respectivamente.

Subseção IX.3 - Vista e Recursos

168. As Proponentes que participarem do Leilão poderão, durante a realização da Sessão Pública, ter vista dos documentos ali abertos e manifestar intenção de recorrer sobre decisões proferidas pela Comissão em relação ao Leilão, indicando o objeto.

169. Caso a decisão não seja reconsiderada pela Comissão ainda durante a Sessão Pública, a Proponente interessada deverá entregar, por meio do endereço eletrônico *leilao_anc@ppsa.gov.br*, as razões escritas do recurso em 48 (quarenta e oito) horas contadas do fim da Sessão Pública, que serão apreciadas pela Diretoria Executiva da PPSA.

Subseção IX.4 - Desclassificação de Proponentes

170. A Proponente será desclassificada nas seguintes hipóteses:

- a) Desistir de sua Proposta de Preço durante a Sessão Pública;
- b) Não assinar o Contrato de Alienação e/ou os Termos Aditivos aos Contratos Complementares dentro do prazo previsto pelo Cronograma;
- c) Não renovar as garantias de proposta quando exigido e/ou aplicável; e
- d) Incurrir, no âmbito deste Leilão, em ato que demonstre dolo ou má-fé.

171. No caso previsto na alínea (a), o efeito da desclassificação se restringe ao Lote em que tenha ocorrido a desistência.

172. No caso previsto na alínea (b), o efeito da desclassificação se restringe ao Lote objeto do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares não assinados pela Proponente.

173. No caso previsto na alínea (c), o efeito da desclassificação se restringe ao Lote coberto pela garantia de proposta não renovada.

174. A desclassificação da Proponente nos termos previstos no item 172 poderá, ainda, resultar na execução da garantia de proposta nas hipóteses previstas neste Edital.

Parte X - Do Cronograma

175. O Leilão observará o seguinte Cronograma:

#	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
1	Divulgação da versão consolidada do Edital	08/10/2025
2	Entrega do Volume 1.A	07/11/2025
3	Entrega do Volume 1.B	12/11/2025
4	Entrega do Volume 2	03/12/2025
5	Sessão Pública do Leilão	04/12/2025
6	Homologação do resultado do Leilão pela Diretoria Executiva da PPSA	10/12/2025
7	Pagamento do valor da Proposta de Preço por todas as Proponentes vencedoras	19/12/2025
8	Assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares	Até 04/03/2026
9	Entrega da documentação de Afiliada indicada por Proponente vencedora estrangeira ou FIP para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares	Até 04/03/2026
10	Assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares por Afiliada indicada por Proponente vencedora estrangeira ou FIP	Até 04/03/2026

Parte XI – Do Resultado do Leilão

176. O resultado do Leilão será submetido pela Comissão à Diretoria Executiva da PPSA para homologação e posterior celebração do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

177. A divulgação das adjudicatárias será realizada por meio de aviso publicado no sítio eletrônico da PPSA.

178. No caso de Consórcio, o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares serão celebrados em nome de todas as Consorciadas.

179. Na hipótese de a PPSA vir a tomar conhecimento, após a qualificação, de que qualquer Documentação de Qualificação apresentada por uma Proponente era falsa ou inválida à época de sua apreciação, a Proponente será desclassificada nos termos da Subseção IX.4, sem que a ela caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sendo facultado à PPSA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o caso.

Subseção XI.1 - Assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares

180. As Proponentes vencedoras do Leilão, ou as Afiliadas por elas indicadas, celebrarão os Contratos de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares. Para assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, as Proponentes vencedoras ou as Afiliadas por elas indicadas deverão efetuar o pagamento das Propostas de Preço, respeitando o Cronograma.

181. Será celebrado um Contrato de Alienação para cada Lote arrematado, bem como seus respectivos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

182. Os Contratos de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares serão assinados de forma digital, por meio de assinatura com certificado digital padrão ICP-Brasil.

183. A PPSA enviará orientações aos representantes credenciados das Proponentes vencedoras com relação ao procedimento para as assinaturas dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, com antecedência ao prazo limite para assinatura definido no Cronograma.

184. As demais partes dos Contratos Complementares serão convocadas para assinar os Termos Aditivos aos Contratos Complementares na mesma data e de forma concomitante.

Sem prejuízo das assinaturas das demais partes, cada um desses Termos Aditivos aos Contratos Complementares produzirá efeitos jurídicos mediante a assinatura da União e das Proponentes vencedoras ou das Afiliadas por elas indicadas.

Subseção XI.2 - Procedimento para o caso de não assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares

185. Caso a Proponente tenha vencido o Leilão e não celebre o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares no prazo estabelecido no Cronograma, será adotado, sem prejuízo da execução da garantia de proposta e de eventual aplicação de penalidades previstas no Edital e na Legislação Aplicável, o procedimento estabelecido neste item:

- a) as Proponentes remanescentes que tenham apresentado Proposta de Preço válida para o mesmo Lote serão convocadas pela PPSA, por meio de chamada única, para manifestar interesse em honrar a Proposta de Preço vencedora;
- b) o critério de preferência para a assinatura do contrato será a ordem de classificação da Proposta de Preço apresentada na Sessão Pública; e
- c) para os Lotes em que não houver Proponentes remanescentes interessadas em honrar a Proposta de Preço vencedora, a PPSA declarará o Leilão encerrado.

186. Para as Propostas de Preço apresentadas em Consórcio, caso uma Proponente vencedora integrante desse Consórcio não celebre o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares no prazo estabelecido no Cronograma, as demais Consorciadas serão convocadas pela PPSA para assumirem as responsabilidades da Consorciada desclassificada ou desistente, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades previstas no Edital e na Legislação Aplicável. Caso nenhuma das Consorciadas celebre o Contrato de Alienação e os Termos Aditivos aos Contratos Complementares no prazo estabelecido no Cronograma, aplicar-se-á o previsto no item acima.

Subseção XI.3 - Assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares por Afiliada

187. A Proponente vencedora estrangeira ou FIP que não possua Afiliada estabelecida no Brasil deverá, obrigatoriamente, constituir pessoa jurídica brasileira com sede e administração no país, a qual figurará como signatária do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares. Ademais, a Proponente vencedora deverá apresentar, para essa Afiliada, todos os documentos para comprovação da capacidade

econômico-financeira e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Subseção VI.2, no prazo estabelecido no Cronograma.

188. Em caso de Consórcio, a participação da Afiliada indicada será idêntica à participação da Proponente vencedora que a indicou. A Afiliada que receber a delegação deverá apresentar Documentação de Qualificação aplicável prevista na Subseção VI.2.

189. A Proponente vencedora estrangeira ou FIP poderá apresentar a documentação de comprovação da capacidade econômico-financeira e de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Afiliada brasileira até a data correspondente indicada no Cronograma, sendo certo que, neste caso, o pagamento do valor da Proposta de Preço deverá necessariamente ser feito, anteriormente à assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, até a data limite de pagamento prevista no Cronograma. Eventuais pedidos de prorrogação da data-limite para apresentação da documentação da Afiliada brasileira deverão ser solicitados por escrito, em língua portuguesa, e direcionados à PPSA até 5 (cinco) dias úteis antes da data-limite em questão.

Parte XII - Das Disposições Finais

Subseção XII.1 - Foro

190. O Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relativos ao Edital e demais documentos conexos é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

191. Após a assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, quaisquer controvérsias que decorram de seu objeto ou execução serão resolvidas nos termos previstos nesses instrumentos.

Subseção XII.2 - Casos Omissos

192. Os casos omissos relacionados ao Edital serão analisados e decididos pela PPSA.

Subseção XII.3 - Revisão de Prazos e Procedimentos

193. A PPSA se reserva o direito de, unilateralmente, revisar os prazos e procedimentos relativos ao Leilão e ao Edital, inclusive a data de assinatura dos Contratos de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, dando a devida publicidade, sem que caiba às Proponentes direito à indenização, reembolso ou restituição de qualquer natureza de gastos, custos, investimentos e despesas a qualquer título.

194. Os atos do Leilão que apresentem defeitos sanáveis e não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

195. Retificações ao presente Edital que implicarem alteração das condições necessárias para formulação de Propostas de Preço, para qualificação ou para assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares ensejarão a republicação deste Edital, alterando-se o Cronograma do Leilão, se necessário.

196. A anulação, a nulidade ou a revogação do Leilão poderá implicar a nulidade do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares, sem que a PPSA ou a União seja passível de responsabilização por danos, prejuízos ou ônus de qualquer espécie eventualmente sofridos pelas Proponentes.

197. A PPSA somente poderá revogar o Leilão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, de forma motivada, de ofício ou por provocação de terceiros.

198. Caso o Leilão seja suspenso por determinação judicial em razão da concessão de medidas liminares e cautelares ajuizadas por interessados ou por terceiros, a PPSA poderá

retomá-la tão logo cessados os seus efeitos. Ao retomar o Leilão, a PPSA fixará novas datas para os eventos previstos no Cronograma do Leilão ainda não realizados.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025

Pré- Sal Petróleo S.A.

Anexos ao Edital:

ANEXO I - Detalhamento e os Parâmetros Cartográficos das Áreas Oferecidas;

ANEXO II – Preço Mínimo dos Lotes

ANEXO III – Minuta do Contrato de Alienação;

ANEXO IV – Minutas de Termos Aditivos aos Contratos Complementares - Acordo de Individualização da Produção e Acordo de Gestão;

ANEXO V – Template da Proposta de Preço e de Termo de Ratificação da Proposta Vencedora;

ANEXO VI – Manual de Orientações à Navegação Na Plataforma De Leilões Da B3;

ANEXO VII – Declaração Sobre Pendências Legais ou Judiciais Relevantes;

ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Impedimentos Para a Assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares;

ANEXO IX – Termo de Compromisso de Constituição de Pessoa Jurídica Segundo as Leis Brasileiras ou de Indicação de Pessoa Jurídica Brasileira Controlada já Constituída para Assinatura do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares;

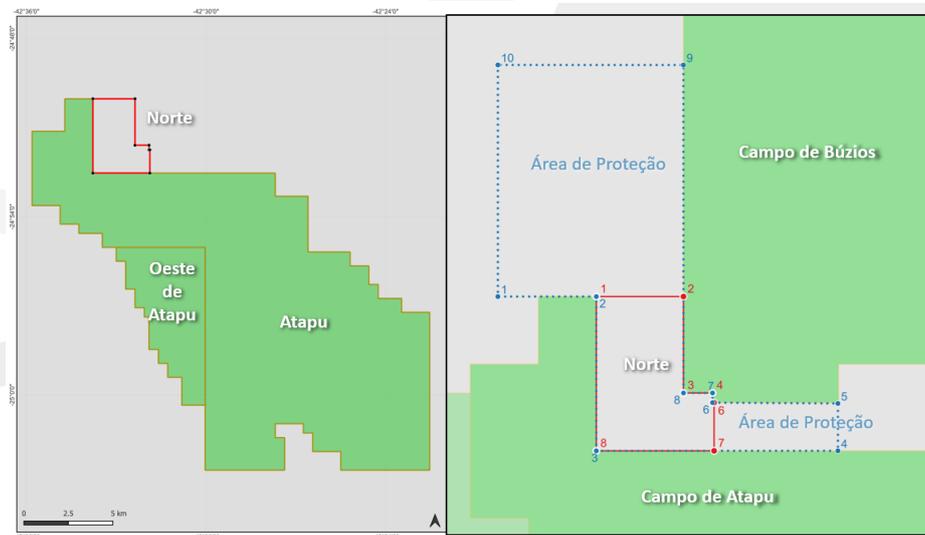
ANEXO X – Resumo das Demonstrações Financeiras;

ANEXO XI – Modelo de Seguro Garantia Para Garantia de Proposta; e

ANEXO XII – Modelo de Fiança Bancária Para Garantia de Proposta.

ANEXO I - DETALHAMENTO E OS PARÂMETROS CARTOGRÁFICOS DAS ÁREAS OFERECIDAS

ATAPU



ANC NORTE ATAPU

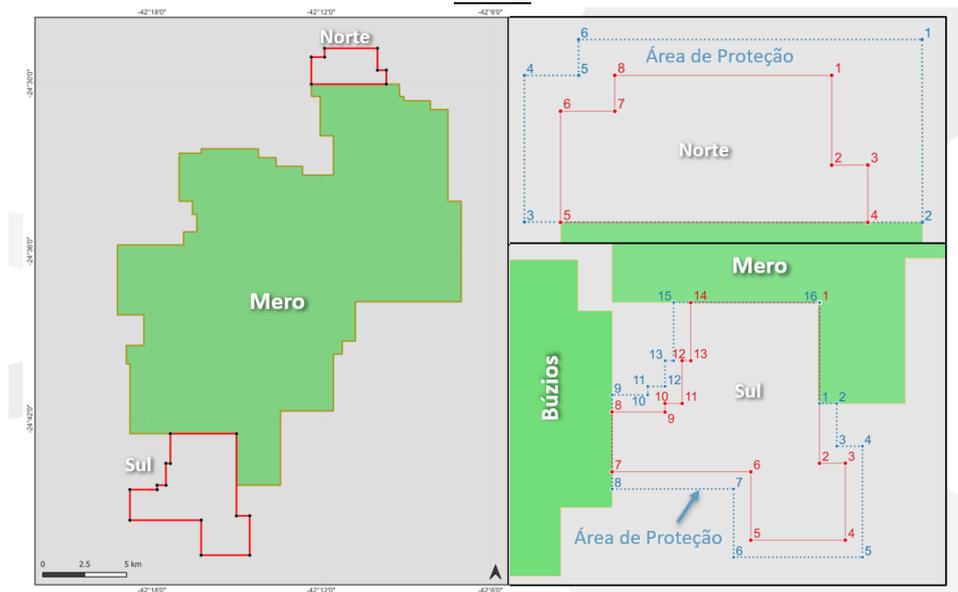
Ponto	Latitude				Longitude			
	Grau	Minuto	Segundo	Decimal	Grau	Minuto	Segundo	Decimal
1	-24	50	1.825	-24.83384028	-42	33	46.521	-42.56292250
2	-24	50	1.825	-24.83384028	-42	32	22.145	-42.53948472
3	-24	51	35.576	-24.85988222	-42	32	22.145	-42.53948472
4	-24	51	35.576	-24.85988222	-42	31	54.020	-42.53167222
5	-24	51	44.951	-24.86248639	-42	31	54.020	-42.53167222
6	-24	51	44.951	-24.86248639	-42	31	52.500	-42.53125000
7	-24	52	31.827	-24.87550750	-42	31	52.500	-42.53125000
8	-24	52	31.827	-24.87550750	-42	33	46.521	-42.56292250
1	-24	50	1.825	-24.83384028	-42	33	46.521	-42.56292250

Datum SIRGAS 2000

Norte de Atapu - Área de Proteção

Ponto	Latitude				Longitude			
	Grau	Minuto	Segundo	Decimal	Grau	Minuto	Segundo	Decimal
1	-24	50	1,824	-24,833840	-42	35	21,800	-42,589389
2	-24	50	1,824	-24,833840	-42	33	46,523	-42,562923
3	-24	52	31,829	-24,875508	-42	33	46,523	-42,562923
4	-24	52	31,789	-24,875497	-42	29	52,660	-42,497961
5	-24	51	45,763	-24,862712	-42	29	52,656	-42,497960
6	-24	51	44,950	-24,862486	-42	31	54,019	-42,531672
7	-24	51	35,575	-24,859882	-42	31	54,019	-42,531672
8	-24	51	35,575	-24,859882	-42	32	22,146	-42,539485
9	-24	46	16,680	-24,771300	-42	32	22,200	-42,539500
10	-24	46	16,622	-24,771284	-42	35	21,800	-42,589389

MERO



ANC MERO NORTE

Ponto	Latitude				Longitude			
	Grau	Minuto	Segundo	Decimal	Grau	Minuto	Segundo	Decimal
1	-24	28	45.000	-24.47916667	-42	10	0.000	-42.16666667
2	-24	29	31.875	-24.49218750	-42	10	0.000	-42.16666667
3	-24	29	31.875	-24.49218750	-42	9	41.250	-42.16145833
4	-24	30	1.824	-24.50050667	-42	9	41.250	-42.16145833
5	-24	30	1.824	-24.50050667	-42	12	20.625	-42.20572917
6	-24	29	3.750	-24.48437500	-42	12	20.625	-42.20572917
7	-24	29	3.750	-24.48437500	-42	11	52.500	-42.19791667
8	-24	28	45.000	-24.47916667	-42	11	52.500	-42.19791667
1	-24	28	45.000	-24.47916667	-42	10	0.000	-42.16666667

Datum SIRGAS 2000

MERO NORTE - Área de Proteção

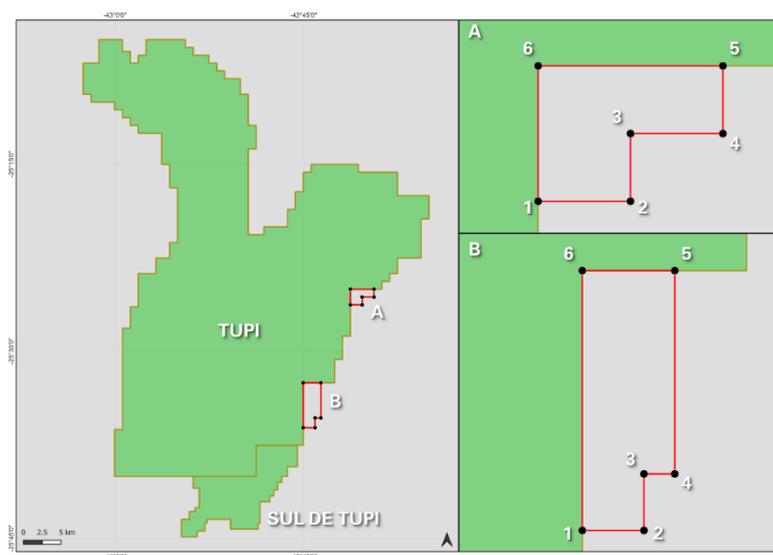
Ponto	Latitude				Longitude			
	Grau	Minuto	Segundo	Decimal	Grau	Minuto	Segundo	Decimal
1	-24	28	26.252	-24.473959	-42	9	13.136	-42.153649
2	-24	30	1.800	-24.500500	-42	9	12.960	-42.153600
3	-24	30	1.620	-24.500450	-42	12	39.373	-42.210937
4	-24	28	45.001	-24.479167	-42	12	39.373	-42.210937
5	-24	28	45.001	-24.479167	-42	12	11.250	-42.203125
6	-24	28	26.252	-24.473959	-42	12	11.250	-42.203125

ANC MERO SUL								
Ponto	Latitude				Longitude			
	Grau	Minuto	Segundo	Decimal	Grau	Minuto	Segundo	Decimal
1	-24	42	31.826	-24.70884056	-42	15	0.000	-42.25000000
2	-24	45	28.125	-24.75781250	-42	15	0.000	-42.25000000
3	-24	45	28.125	-24.75781250	-42	14	31.875	-42.24218750
4	-24	46	52.500	-24.78125000	-42	14	31.875	-42.24218750
5	-24	46	52.500	-24.78125000	-42	16	15.000	-42.27083333
6	-24	45	37.500	-24.76041667	-42	16	15.000	-42.27083333
7	-24	45	37.500	-24.76041667	-42	18	46.511	-42.31291972
8	-24	44	31.875	-24.74218750	-42	18	46.511	-42.31291972
9	-24	44	31.875	-24.74218750	-42	17	48.750	-42.29687500
10	-24	44	22.500	-24.73958333	-42	17	48.750	-42.29687500
11	-24	44	22.500	-24.73958333	-42	17	30.000	-42.29166667
12	-24	43	35.625	-24.72656250	-42	17	30.000	-42.29166667
13	-24	43	35.625	-24.72656250	-42	17	20.625	-42.28906250
14	-24	42	31.826	-24.70884056	-42	17	20.625	-42.28906250
1	-24	42	31.826	-24.70884056	-42	15	0.000	-42.25000000

Datum SIRGAS 2000

MERO SUL - Área de Proteção								
Ponto	Latitude				Longitude			
	Grau	Minuto	Segundo	Decimal	Grau	Minuto	Segundo	Decimal
1	-24	44	22.506	-24.739585	-42	15	0.000	-42.250000
2	-24	44	22.506	-24.739585	-42	14	41.251	-42.244792
3	-24	45	9.378	-24.752605	-42	14	41.248	-42.244791
4	-24	45	9.374	-24.752604	-42	14	13.128	-42.236980
5	-24	47	11.242	-24.786456	-42	14	13.110	-42.236975
6	-24	47	11.245	-24.786457	-42	16	33.740	-42.276039
7	-24	45	56.250	-24.765625	-42	16	33.740	-42.276039
8	-24	45	56.387	-24.765663	-42	18	46.332	-42.312870
9	-24	44	13.081	-24.736967	-42	18	46.465	-42.312907
10	-24	44	13.128	-24.736980	-42	18	7.484	-42.302079
11	-24	44	3.754	-24.734376	-42	18	7.484	-42.302079
12	-24	44	3.754	-24.734376	-42	17	48.736	-42.296871
13	-24	43	35.634	-24.726565	-42	17	48.736	-42.296871
14	-24	43	35.634	-24.726565	-42	17	39.361	-42.294267
15	-24	42	31.648	-24.708791	-42	17	39.199	-42.294222
16	-24	42	31.828	-24.708841	-42	15	0.000	-42.250000

TUPI



ANC TUPI A								
Ponto	Latitude				Longitude			
	Grau	Minuto	Segundo	Decimal	Grau	Minuto	Segundo	Decimal
1	-25	26	16.834	-25.43800944	-42	41	16.532	-42.68792556
2	-25	26	16.835	-25.43800972	-42	40	20.282	-42.67230056
3	-25	25	39.334	-25.42759278	-42	40	20.282	-42.67230056
4	-25	25	39.335	-25.42759306	-42	39	24.031	-42.65667528
5	-25	25	1.834	-25.41717611	-42	39	24.031	-42.65667528
6	-25	25	1.834	-25.41717611	-42	41	16.532	-42.68792556
1	-25	26	16.834	-25.43800944	-42	41	16.532	-42.68792556

Datum SIRGAS 2000

ANC TUPI B								
Ponto	Latitude				Longitude			
	Grau	Minuto	Segundo	Decimal	Grau	Minuto	Segundo	Decimal
1	-25	36	7.461	-25.60207250	-42	45	1.536	-42.75042667
2	-25	36	7.462	-25.60207278	-42	44	5.286	-42.73480167
3	-25	35	20.586	-25.58905167	-42	44	5.286	-42.73480167
4	-25	35	20.587	-25.58905194	-42	43	37.160	-42.72698889
5	-25	32	31.836	-25.54217667	-42	43	37.160	-42.72698889
6	-25	32	31.835	-25.54217639	-42	45	1.536	-42.75042667
1	-25	36	7.461	-25.60207250	-42	45	1.536	-42.75042667

Datum SIRGAS 2000

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO³

Lote	Preço Mínimo	Valor Garantido
Área Não Contratada da Jazida Compartilhada de Mero	X	1% de X
Área Não Contratada da Jazida Compartilhada de Tupi	Y	1% de Y
Área Não Contratada da Jazida Compartilhada de Atapu	Z	1% de Z

³ **Nota:** Ressalta-se que o conteúdo desta minuta de Edital ainda poderá sofrer ajustes, especialmente o deste Anexo que será objeto de definição por parte do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), conforme Art. 46-B. da Lei nº 12.351/2010.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO

[disponibilizada em arquivo apartado]

**ANEXO IV – MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS COMPLEMENTARES
- ACORDO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E ACORDO DE GESTÃO**

[disponibilizadas em arquivo apartado]

**ANEXO V – TEMPLATE DA PROPOSTA DE PREÇO E DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
PROPOSTA VENCEDORA**

REF.: 1º LEILÃO DE ÁREAS NÃO CONTRATADAS DA UNIÃO – DATA [•/•/2025]

Oferta para o Lote [•]

De [•]

À PPSA

Prezados Senhores,

- () *Apresentamos, para o Lote acima indicado, oferta no valor de [•] ([valor por extenso]), considerando o Preço Mínimo do Lote estabelecido no Edital. **OU***
- () *Ratificamos nossa Proposta vencedora para o Lote acima indicado, apresentada de viva-voz, propondo em caráter irrevogável e irretratável oferta no valor de [•] ([valor por extenso]).*

Declaramos, expressamente, que:

- *A presente Proposta de Preço possui 60 (quarenta) Dias de validade;*
- *Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pela PPSA no Edital;*
- *Temos pleno conhecimento sobre a Área objeto do Lote para qual a Proposta de Preço foi apresentada e das condições a ela inerentes;*
- *Estamos cientes que a não assinatura do Contrato de Alienação e/ou dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares constitui uma das hipóteses de execução da garantia de proposta conforme previsto no Edital;*
- *Assumimos, desde já, o integral compromisso de obediência à Legislação Aplicável; e*
- *Comprometemo-nos a cumprir integralmente todos os termos e condições do Leilão e do Edital.*

Atenciosamente,

[Proponente]

ANEXO VI – MANUAL DE ORIENTAÇÕES À NAVEGAÇÃO NA PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3

Acesse a plataforma utilizando o link: <https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>

1. Clique em Solicitar Acesso.

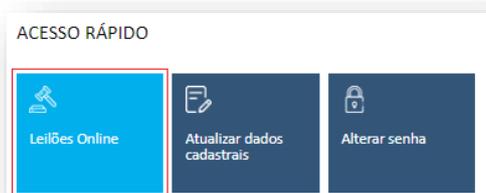


2. Na tela de cadastro online (Início/Dados empresa), preencha os dados da empresa.
3. Na tela Dados de Usuário inclua os usuários que devem ter acesso a plataforma e clique em “Finalizar Cadastro”.
4. Após essa etapa irá aparecer uma mensagem informando que a operação foi realizada com sucesso e o contato cadastrado irá receber um e-mail referente a solicitação.

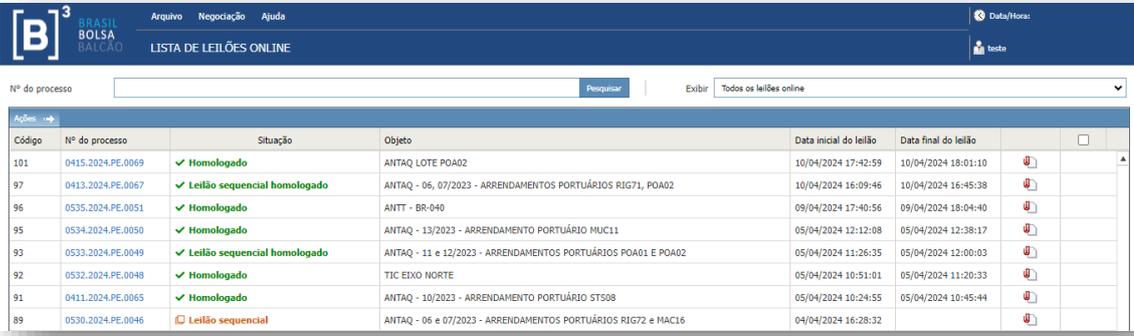


5. Finalizado o cadastro, a B3 irá realizar a análise e seguir com a ativação, caso haja alguma inconsistência o cadastro será reprovado e o contato cadastrado irá receber um e-mail contendo o motivo da reprova, desta forma poderá sanar qualquer irregularidade e devolver o cadastro a B3 para uma nova análise.

6. Ao acessar a plataforma clique em Leilões Online:

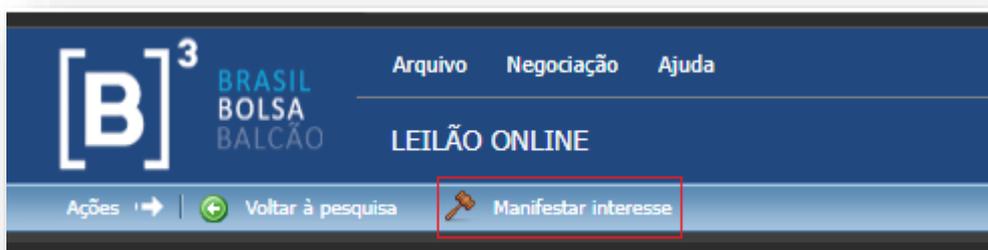


7. Ou no menu de navegação na parte superior da tela vá em [Navegação > Leilão Online > Lista de Leilões Online]



Código	Nº do processo	Situação	Objeto	Data inicial do leilão	Data final do leilão		
101	0415.2024.PE.0069	✓ Homologado	ANTAQ LOTE POA02	10/04/2024 17:42:59	10/04/2024 18:01:10		
97	0413.2024.PE.0067	✓ Leilão sequencial homologado	ANTAQ - 06, 07/2023 - ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS RIG71, POA02	10/04/2024 16:09:46	10/04/2024 16:45:38		
96	0535.2024.PE.0051	✓ Homologado	ANNT - BR-040	09/04/2024 17:40:56	09/04/2024 18:04:40		
95	0534.2024.PE.0050	✓ Homologado	ANTAQ - 13/2023 - ARRENDAMENTO PORTUÁRIO MUC11	05/04/2024 12:12:08	05/04/2024 12:38:17		
93	0533.2024.PE.0049	✓ Leilão sequencial homologado	ANTAQ - 11 e 12/2023 - ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS POA01 E POA02	05/04/2024 11:26:35	05/04/2024 12:00:03		
92	0532.2024.PE.0048	✓ Homologado	TIC EIXO NORTE	05/04/2024 10:51:01	05/04/2024 11:20:33		
91	0411.2024.PE.0065	✓ Homologado	ANTAQ - 10/2023 - ARRENDAMENTO PORTUÁRIO ST508	05/04/2024 10:24:55	05/04/2024 10:45:44		
89	0530.2024.PE.0046	Leilão sequencial	ANTAQ - 06 e 07/2023 - ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS RIG72 e MAC16	04/04/2024 16:28:32			

8. Identifique o leilão que deseja participar na lista que será exibida e clicando no Nº do processo você poderá realizar a manifestação de interesse.



9. Basta selecionar os lotes que deseja participar clicando em [“Clique para participar deste lote”](#).

10. Após a realização da manifestação de interesse e quando o leilão iniciar, será possível subir os arquivos na plataforma, clicando em anexar arquivos

Situação	Lote	Valor Referência	Tipo de Avaliação	Moeda	Corretora	Proponente	Anexos
Ativo	 LOTE 1 Ativo	R\$ 1.000.000,00	Maior Valor	Real (R\$)	--	teste PROPONENTE	✖ 0/3 arquivo(s) anexado(s) ✖ 0/1 arquivo(s) analisado(s)
Ativo	 LOTE 2 Ativo	R\$ 4.000.000,00	Maior Valor	Real (R\$)	--	teste PROPONENTE	✖ 0/3 arquivo(s) anexado(s) ✖ 0/1 arquivo(s) analisado(s)

11. Na tela Documentos Anexos, preencha os campos e clique em anexar. Obs.: os arquivos serão enviados a B3 apenas ao clicar em “Confirmar”, enquanto isso é possível adicionar e remover arquivos sem qualquer problema, a ordem e momento de envio das propostas pode variar de acordo com a dinâmica do recebimento presente no edital.

Situação	Arquivo	Descrição	Tipo	Data	
 Pendente de envio	envelope 1.pdf	arquivos do envelope 1	Envelope 1	29/04/2024 13:49	✖
 Pendente de envio	envelope 2.pdf	proposta	Envelope 2	29/04/2024 13:49	✖
 Pendente de envio	envelope 3.pdf	docs para habilitação	Envelope 3	29/04/2024 13:50	✖

Anexos Obrigatórios:

-  Envelope 1
-  Envelope 2
-  Envelope 3

Fechar
Confirmar

12. Ao final do período de recebimento, a B3 irá abrir o envelope que se fizer necessário, conforme o Edital, após a análise, o documento pode ser aprovado ou recusado e em caso de recusa, o usuário que enviou o documento irá receber um e-mail contendo o motivo da recusa, e desta forma poderá acessar a plataforma e enviar um novo documento para sanar o problema.

13. Após a análise e iniciada a Etapa de Proposta Escrita a B3 irá abrir o envelope 2 (proposta escrita) e preencher o primeiro lance de acordo com o indicado no envelope.

14. As demais etapas não precisam de uma ação do usuário, a menos que este seja contato pela B3.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE PENDÊNCIAS LEGAIS OU
JUDICIAIS RELEVANTES**

A [inserir a denominação social da Proponente], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), sob as penas previstas na legislação aplicável, declara, para fins de cumprimento das exigências constantes da Subseção [--] do edital do Leilão, que [inserir "não há" ou "há", conforme o caso] pendências legais ou judiciais relevantes, incluindo aquelas capazes de acarretar a recuperação judicial, falência ou qualquer outro evento que possa afetar a idoneidade financeira desta declarante.

[Discriminar as pendências relevantes, caso aplicável]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente]

Local e data: [inserir local e data]

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A ASSINATURA DO
CONTRATO DE ALIENAÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
COMPLEMENTARES**

A [inserir a denominação social da Proponente], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), sob as penas previstas na legislação aplicável, declara que, para fins de cumprimento das exigências constantes da Parte [VI] do Edital, NÃO há impedimentos para assinatura ou execução do Contrato de Alienação e dos Termos Aditivos aos Contratos Complementares.

Declara, ainda, que:

- a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em qualquer tipo de atividade noturna, perigosa ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- c) não há contra si condenação definitiva pela prática de crime ambiental praticado no exercício de atividade idêntica ao objeto deste Leilão ou de ato ilícito lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, previsto na Lei n.º 14.133/2021, apurado em processo judicial ou administrativo, para a qual ainda não tenha sido declarada a extinção da punibilidade; e
- d) não há contra seus administradores condenação definitiva por crime falimentar, crime contra o sistema financeiro nacional, a Administração Pública, a ordem tributária, a ordem econômica, as relações de consumo, a organização do trabalho ou o meio ambiente, assim como por qualquer crime previsto na Lei n.º 8.666/1993, para a qual ainda não tenha sido declarada a extinção da punibilidade.

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente]

Local e data: [inserir local e data]

**ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS OU DE INDICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BRASILEIRA
CONTROLADA JÁ CONSTITUÍDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO E DOS
TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS COMPLEMENTARES**

A [inserir a denominação social da Proponente], representada por seu(s) representante(s) credenciado(s), declara seu interesse em participar do Leilão, e reconhece os procedimentos e as regras para qualificação e para assinatura dos Contratos de Alienação.

A [inserir a denominação social da Proponente] declara, ainda, que se compromete, caso venha a ser declarada vencedora, a constituir pessoa jurídica segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, ou de indicar pessoa jurídica brasileira controlada já constituída, com capacidade econômico-financeira e jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, conforme os requisitos do Edital, para assinar o(s) Contrato(s) de Alienação em seu lugar.

Este termo será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este termo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente]

Local e data: [inserir local e data]

ANEXO X – RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Esse formulário, aplicável somente a Proponentes estrangeiras sediadas no exterior, deve ser preenchido em real (R\$) com as informações sumarizadas presentes nas Demonstrações Financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais da Proponente.

Deverá ser utilizada para conversão do Balanço Patrimonial em R\$ (reais) a taxa de câmbio (compra) da moeda de origem correspondente à data de encerramento de cada exercício social publicada pelo Banco Central do Brasil.

Para conversão da Demonstração do Resultado do Exercício, deverá ser utilizado o critério de conversão indicado no parágrafo 40 do Pronunciamento Técnico CPC 02, ou seja, a taxa média de câmbio de cada exercício social.

ATIVO	Data:	Data:	Data:	PASSIVO	Data:	Data:	Data:
	_____	_____	_____		_____	_____	_____
Circulante (a)				Circulante (a)			
Não circulante (b = c + d + e + f)				Não circulante (b)			
Realizável a Longo Prazo (c)				Patrimônio Líquido (c)			
Investimentos (d)							
Imobilizado (e)							
Intangível (f)							
TOTAL (g = a + b)				TOTAL (d = a + b + c)			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Ano:	Ano:	Ano:
	_____	_____	_____
RECEITA BRUTA			

LAIR			
LUCRO LÍQUIDO			

Observações / Notas Explicativas ⁴

Contador responsável

Nome: _____

Inscrição Profissional: _____

Assinatura: _____ Data: _____

Administrador da Proponente

Nome: _____

Identidade: _____

Assinatura: _____ Data: _____

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) representante(s) credenciado(s) da Proponente]

Local e data: [inserir local e data]

⁴ Emitido por auditor independente ou contador responsável, se aplicável

ANEXO XI – MODELO DE SEGURO GARANTIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Apólice de Seguro Garantia nº [inserir número da Apólice de Seguro Garantia]

Data da Emissão: [inserir data de emissão da Apólice de Seguro Garantia]

Número de Registro na SUSEP: [inserir número de Registro na SUSEP]

Proposta: [inserir número da proposta]

Controle Interno (Código Controle): [inserir número do controle interno]

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Dados da Seguradora (SEGURADORA)

Nome: [inserir o nome da Seguradora]

CNPJ: [inserir o número de inscrição no CNPJ]

Endereço: [inserir o endereço da Seguradora]

[inserir CEP] [inserir Cidade e Estado]

Email: [inserir endereço eletrônico]

Dados da Corretora (CORRETORA) - Opcional

Nome: [inserir nome da Corretora]

CNPJ: [inserir número de inscrição no CNPJ]

Endereço: [inserir o endereço da Corretora]

[inserir CEP] [inserir Cidade e Estado]

Email: [inserir endereço eletrônico]

Dados do Tomador (TOMADOR)

Nome: [inserir nome da Proponente]

CNPJ: [inserir número de inscrição no CNPJ]

Endereço: [inserir o endereço do Tomador]

[inserir CEP] [inserir Cidade e Estado]

Email: [inserir endereço eletrônico]

Dados do Segurado (SEGURADO)

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL
PETRÓLEO S.A. – PPSA

Escritório Central

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro – RJ

Att.: [•]

APÓLICE nº [inserir número da Apólice de Seguro Garantia]

OBJETO PRINCIPAL

Dados do Objeto Principal - Edital do Leilão de Areas Não Contratadas (“Edital”).

VALOR GARANTIDO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

Valor Garantido / Importância Segurada / LMG: R\$ [inserir o Valor Nominal da Apólice]
(inserir o valor por extenso)

Início da Vigência: [inserir a data, no formato dia/mês/ano, conforme disposições do Edital]

Término da Vigência: [inserir a data, no formato dia/mês/ano, conforme disposições do
Edital]

OBRIGAÇÃO GARANTIDA

A SEGURADORA [inserir a denominação social da sociedade empresária seguradora], [inserir o número de inscrição no CNPJ], com sede à [inserir o endereço da sociedade empresária seguradora], através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, [Escritório Central, Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro – RJ, [inserir nome], as obrigações do Edital assumidas pelo TOMADOR, [inserir a denominação social da Proponente], [inserir o número de inscrição no CNPJ], com

sede à [inserir o endereço da Proponente], até o valor de R\$ [inserir o valor por extenso], na modalidade e objeto abaixo descritos.

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia (LMG) fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas no item [--] do Edital.

O Prêmio desta Apólice é de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Fazem parte integrante e inseparável da Apólice, os seguintes Documentos que ora ratificamos:

- I. Documento I – Condições Contratuais;
- II. Documento II – Modelo de Comprovante de Redução;
- III. Documento III – Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização;
- IV. Documento IV – Modelo de Comprovante de Exoneração; e
- V. Edital do Leilão de Areas Não Contratadas.

A presente Apólice conta com cobertura de resseguro fornecida pela [inserir nome da Resseguradora], através do contrato de resseguro nº [inserir número], datado de [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

Esta Apólice rege-se na Circular SUSEP nº 662/2022, e nas Condições Contratuais determinadas pelo SEGURADO PPSA.

[inserir o local (cidade) de assinatura], [inserir a data de emissão].

[inserir a denominação social da Seguradora]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

Documento I

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Obrigação Garantida

1.1. Encontram-se garantidos por este seguro, além da obrigação definida no preâmbulo desta Apólice, os valores devidos ao SEGURADO oriundos do inadimplemento pelo TOMADOR previstos no item [--] do Edital.

2. Riscos Excluídos

2.1. A presente Apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro Garantia, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

2.2. Declara-se, ainda, que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

3. Perda de Direitos

3.1. O SEGURADO perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do SEGURADO que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre SEGURADO e TOMADOR, sem que tenha havido comunicação à SEGURADORA, desde que agravem o risco segurado e concomitantemente tenham relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela SEGURADORA, que o SEGURADO silenciou de má-fé;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo SEGURADO, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O SEGURADO não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no Edital;

VI – Se o SEGURADO ou seu representante legal, de má-fé, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do TOMADOR ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o SEGURADO agravar intencionalmente o risco.

4. Definições

Adicionalmente às definições previstas na Circular SUSEP nº 662/2022, aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

4.1. Apólice: documento, assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

4.2. Endosso: instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

4.3. Indenização: pagamento, em dinheiro, pela SEGURADORA ao SEGURADO, dos valores devidos e/ou multas resultantes do inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas no item [---] do Edital.

4.4. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo que a SEGURADORA se responsabilizará perante o SEGURADO em função do pagamento de Indenização.

4.5. Prêmio: importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

4.6. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela SEGURADORA no qual se transmite o posicionamento acerca da existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da SEGURADORA, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4.7. Pro-Rata-Temporis: corresponde ao cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias.

4.8. Seguradora: sociedade SEGURADORA autorizada a operar com Seguro Garantia, observados os limites e parâmetros da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

5. Vigência e Valor – Alterações, Atualizações e Renovações

5.1. A garantia tem efeito pelo período estabelecido na Apólice, conforme disposições do Edital. Este período somente pode ser alterado mediante aprovação pela PPSA.

5.2. O valor da garantia ou Limite Máximo de Garantia (LMG) desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.3. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a SEGURADORA emitir o respectivo Endosso.

5.4. Para alterações posteriores efetuadas no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela SEGURADORA, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela SEGURADORA, por meio da emissão de Endosso.

5.5. Em qualquer caso, as alterações, atualizações e renovações não se presumem e serão precedidas de pedido escrito do SEGURADO, TOMADOR ou CORRETORA, acompanhado dos documentos, apresentado em tempo hábil para análise e subscrição do risco pela SEGURADORA.

5.6. O valor desta Apólice poderá ser reduzido, conforme previsto no Edital, mediante a emissão de Endosso de Redução de Importância Segurada, emitido pela SEGURADORA, após apresentação de Comprovante de Redução, consoante Documento II (Modelo de Comprovante de Redução), firmado pelo SEGURADO.

6. Reclamação e Caracterização do Sinistro

6.1. Reclamação: o SEGURADO comunicará à SEGURADORA do inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas no item [---] do Edital, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

6.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Edital;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores devidos e/ou multas resultantes do inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas no item [---] do Edital, acompanhada dos documentos comprobatórios.

d) cópia do processo administrativo ou procedimento interno e decisão de execução da garantia.

6.1.2. Em complemento às disposições do item 6.1.1, alínea (b), fica estabelecido que, para reclamação e caracterização do sinistro, a apresentação de cópia do termo de adjudicação somente poderá ser exigida nos casos em que o objeto do certame já houver sido adjudicado.

6.2. Caracterização: quando a SEGURADORA tiver recebido todos os documentos listados no item 6.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do TOMADOR em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a SEGURADORA emitir o Relatório Final de Regulação de Sinistro em até 30 (trinta) dias.

6.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a SEGURADORA poderá solicitar documentação e/ou informação complementar, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.2.2. No caso de decisão judicial que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a SEGURADORA cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Limite Máximo de Garantia (LMG) da mesma, indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os valores devidos e/ou multas resultantes do inadimplemento do TOMADOR em relação às hipóteses previstas no item [--] do Edital, cobertos pela Apólice.

7.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação.

7.2.1. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

7.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 6.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8. Atualização de Valores da Indenização

8.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da Indenização nos termos do item 7.1 destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de Indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados Pro-Rata-Temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

8.2. O índice utilizado para atualização monetária será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

8.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

8.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos.

9. Extinção da Garantia

9.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência dos eventos descritos no art. 26 da Circular SUSEP nº 662/2022.

10. Controvérsias e Foro

10.1. Eventuais controvérsias entre SEGURADORA e SEGURADO serão processadas no foro do domicílio do SEGURADO, ou seja, a Justiça Federal do Rio de Janeiro, não se aplicando arbitragem ao presente contrato de seguro.

11. Sub-Rogação

11.1. Paga a Indenização, a SEGURADORA se sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do SEGURADO contra o TOMADOR e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

11.2. É ineficaz qualquer ato do SEGURADO que diminua ou extinga, em prejuízo da SEGURADORA, os direitos a que se refere este item.

12. Concorrência de Apólices e Garantias

12.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de Apólices complementares.

12.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo SEGURADO ou beneficiário, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente aos valores comuns devidos.

13. Disposições Finais

13.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

13.2. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional.

13.3. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da SEGURADORA.

13.4. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, na forma do art. 13 da Circular SUSEP nº 662/2022.

13.5. A SEGURADORA declara conhecer e aceitar os termos e condições do Edital, principalmente as hipóteses de execução da Garantia de Proposta dispostas no referido Edital.

13.6. A garantia desta Apólice tem efeito pelo período estabelecido na Apólice, com validade de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias nos termos do item [--] do Edital.

13.7. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer prejuízos, perdas e/ou demais PENALIDADES decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do SEGURADO e/ou seus representantes.

13.8. Cabe ao TOMADOR e ao SEGURADO a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

13.9. A presente Apólice não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia (LMG).

13.10. O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral da CORRETORA e da SEGURADORA no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

13.11. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

13.12. Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice e/ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

14. Notificações

14.1. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou courier, mediante recibo ou correspondência com aviso de recebimento, ou correspondência eletrônica, e encaminhadas para TOMADOR, SEGURADO e SEGURADORA nos endereços que constam no frontispício desta Apólice.

[inserir o local (cidade) de assinatura],

[inserir a data de emissão].

[inserir a denominação social da Seguradora]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

Documento II

Modelo de Comprovante de Redução

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER]

COMPROVANTE DE REDUÇÃO

O presente refere-se ao Seguro Garantia Apólice nº [inserir o número da apólice] com vigência de [inserir a data de início, no formato dia/mês/ano] a [inserir a data de término, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente], CNPJ nº [inserir o número do CNPJ], aportada por [inserir o nome da Proponente] em favor da PPSA.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica pelo presente que:

(i) A quantia em reais (R\$), especificada abaixo (a), corresponde ao Valor Nominal da Apólice de Seguro Garantia para Garantia de Proposta aportada nos termos do Edital até a data deste comprovante; e

(ii) O Valor Nominal da Apólice de Seguro Garantia será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste comprovante.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Documento III

Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER]

COMUNICADO DE INADIMPLÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Seguro Garantia Apólice nº [inserir o número da apólice]

Rio de Janeiro-RJ

Data do Saque: ([inserir a data da ordem de pagamento, no formato dia/mês/ano])

À vista

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica pelo presente que, em decorrência do Leilão, o TOMADOR incorreu em uma das hipóteses de execução da garantia de proposta previstas no item [--] (Execução da Garantia de Proposta) do Edital.

Solicito pagar à PPSA o Valor Nominal de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Saque conforme Seguro Garantia Apólice nº [inserir o número da apólice] emitida por [inserir a denominação social da Seguradora].

Este documento foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

À [inserir a denominação social da seguradora]

[inserir o endereço da seguradora]

Documento IV

Modelo de Comprovante de Exoneração

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER]

COMPROVANTE DE EXONERAÇÃO

O presente refere-se ao Seguro Garantia Apólice nº [inserir o número da apólice], com vigência de [inserir a data de início, no formato dia/mês/ano] a [inserir a data de término, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente], CNPJ nº [inserir o número do CNPJ], aportada por [inserir o nome da Proponente] em favor da PPSA.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica a ocorrência de uma das hipóteses de exoneração previstas no item [--] (Exoneração e devolução da garantia de proposta) do Edital.

Encerraram-se as obrigações da Proponente que se encontravam garantidas pela Apólice citada acima. A data de exoneração passa a ser a data de emissão deste comprovante.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

Anexo da Apólice

Estão incluídas neste Anexo as seguintes disposições de interesse exclusivo do TOMADOR e da SEGURADORA, para fins de atendimento à legislação aplicável da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), sem nenhum prejuízo aos direitos do SEGURADO estabelecidos na presente Apólice:

1. Aceitação

[fica à critério de cada Seguradora a redação e critérios acerca do tópico Aceitação]

2. Prêmio

[fica à critério de cada Seguradora a redação e critérios acerca do tópico Prêmio]

ANEXO XII – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

PARTE 1 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA

FIANÇA BANCÁRIA EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL

EMITIDA POR [inserir o nome do Banco]

Proponente: [inserir a denominação social da Proponente]

Vigência:

Data de início: [inserir a data, no formato dia/mês/ano]

Data de término: [inserir a data, no formato dia/mês/ano]

N.º: [inserir o número da Fiança Bancária]

Valor Nominal: R\$ [inserir o valor nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

À

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL
PETRÓLEO S.A. – PPSA

Escritório Central

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro – RJ

Att.: [•]

Prezados Senhores,

1. [Inserir o nome do Banco], [inserir o número de inscrição no CNPJ], constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, o EMITENTE, vem, por meio desta, emitir em favor da PPSA, Fiança Bancária em Garantia de Caráter Irrevogável n.º [inserir o número da Fiança Bancária], através da qual o EMITENTE autoriza a PPSA a sacar, em saque único, o valor de até R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais), mediante a apresentação de uma *Ordem de Pagamento* e um *Comprovante de Saque*, definidos abaixo, no estabelecimento do EMITENTE mencionado na Cláusula 4 desta Fiança Bancária.

2. O Valor Nominal da Fiança Bancária será inicialmente de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais), o qual poderá ser reduzido mediante apresentação pela PPSA ao EMITENTE de um *Comprovante de Redução*, na forma definida no Documento I (Modelo de Comprovante de Redução), especificando um novo Valor Nominal, inferior.
3. O Valor Nominal desta Fiança Bancária poderá ser sacado pela PPSA na forma estabelecida na Cláusula 4 abaixo, entre 10 horas e 16 horas, horário do Rio de Janeiro, em qualquer dia bancário, após a divulgação dos resultados da apresentação de propostas e antes do vencimento desta Fiança Bancária. Entende-se por “dia bancário” qualquer dia, à exceção de sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais da cidade do Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto, a fechar.
4. Um saque somente poderá ser efetuado com base neste instrumento mediante a apresentação pela PPSA ao EMITENTE de uma ordem de saque à vista, conforme Documento II (Modelo de Ordem de Pagamento) Anexo, juntamente com um comprovante, consoante Documento III (Modelo de Comprovante de Saque) Anexo. A apresentação da *Ordem de Pagamento* e do *Comprovante de Saque* deverá ser feita no estabelecimento do EMITENTE, na cidade do Rio de Janeiro, situado [inserir o endereço do Emitente], ou em qualquer outro endereço no Rio de Janeiro, designado pelo EMITENTE à PPSA através de notificação efetuada conforme o disposto na Cláusula 8 desta Fiança Bancária.
5. Após receber da PPSA a *Ordem de Pagamento* e o *Comprovante de Saque* em seu estabelecimento, designado segundo o disposto na Cláusula 4 desta Fiança Bancária, o EMITENTE efetuará o pagamento do Valor Nominal conforme procedimento estabelecido no *Comprovante de Saque*. O EMITENTE deverá efetuar o pagamento em até 3 (três) dias bancários imediatamente posteriores à apresentação do pedido.
6. Esta Fiança Bancária expirará na data em que ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (i) apresentação de exoneração ao EMITENTE, com base no instrumento Anexo como Documento IV (Modelo de Comprovante de Exoneração); (ii) pagamento irrevogável realizado pelo EMITENTE à PPSA, na forma estabelecida na Cláusula 5 desta Fiança Bancária, no Valor Nominal, mediante saque efetuado nos termos aqui estabelecidos; ou (iii) no prazo de vencimento estabelecido consoante a parte [--] do Edital do Leilão de Áreas Não Contratadas (“Edital”). Não obstante o anteriormente disposto, qualquer saque efetuado segundo o aqui determinado, antes do vencimento desta Fiança Bancária, será honrado pelo EMITENTE. Caso o estabelecimento do EMITENTE designado na Cláusula 4 desta Fiança Bancária esteja fechado na data mencionada em (iii) desta Cláusula 6, a data de vencimento desta Fiança Bancária será prorrogada para o dia bancário subsequente em que o referido estabelecimento estiver aberto.
7. Somente a PPSA poderá sacar esta Fiança Bancária, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.

8. Notificações

Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Fiança Bancária devem ser redigidas em português e encaminhadas por e-mail ou entregues por um mensageiro pessoal, por serviço de entrega expressa ou, por correios no endereço abaixo:

(i) Se para o EMITENTE:

[inserir o nome do Emitente]

[inserir o endereço do Emitente]

[inserir CEP]

[inserir cidade Estado]

[inserir endereço eletrônico]

(ii) Se para a PPSA:

EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL
PETRÓLEO S.A. – PPSA

Escritório Central

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro – RJ

Att.: [•]

9. Os endereços e e-mails para encaminhamento de informações, referentes a esta Fiança Bancária, poderão ser alterados pelo EMITENTE ou pela PPSA mediante notificação à outra parte pelo menos 15 (quinze) dias bancários anteriores à data da mudança.

10. A presente Fiança Bancária estabelece, em termos plenos, a obrigação do EMITENTE. Tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo, salvo (i) o *Comprovante de Redução*; (ii) a *Ordem de Pagamento*; (iii) o *Comprovante de Saque*; e (iv) o *Comprovante de Exoneração*.

11. Esta Fiança Bancária, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim a que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança, e o

EMITENTE não poderá opor à PPSA alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

[inserir o nome do Banco]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

Documento I

Modelo de Comprovante de Redução

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER.]

COMPROVANTE DE REDUÇÃO

O presente refere-se à Fiança Bancária em Garantia de Caráter Irrevogável n.º *[inserir o número da Fiança Bancária]*, com vigência de *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]* a *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome do Emitente]* em favor da PPSA.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica pelo presente que:

(i) A quantia em reais (R\$), especificada abaixo (a), corresponde à quantia alocável no Valor Nominal das Garantias em relação à assinatura do(s) Contrato(s) de Alienação referente(s) ao Edital até a data deste comprovante; e

(ii) O Valor Nominal será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste comprovante.

(a) Quantia em reais (R\$) alocável em relação à assinatura do(s) Contrato(s) de Alienação referente(s) ao Edital:

R\$ *[inserir o Valor Nominal]*

(b) Valor Nominal Remanescente:

R\$ *[inserir o Valor Nominal]*

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em *[inserir a data, no formatodia/mês/ano]*.

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

Documento II

Modelo de Ordem de Pagamento

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER.]

ORDEM DE PAGAMENTO

Fiança Bancária n.º *[inserir o número da Fiança Bancária]*

Rio de Janeiro – RJ

Data do Saque: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

À Vista

Pague-se à ordem da PPSA, o valor nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal]* (*[inserir o valor por extenso]* reais).

Saque contra a Fiança Bancária em Garantia de Caráter Irrevogável n.º *[inserir o número da Fiança Bancária]* emitida por *[inserir o nome do Emitente]*.

Este documento foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em *[inserir a data, no formatodia/mês/ano]*.

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

À *[inserir o nome do Banco]*

[inserir o endereço do Banco]

Documento III

Modelo de Comprovante de Saque

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER.]

COMPROVANTE DE SAQUE

O presente refere-se à Fiança Bancária em Garantia de Caráter Irrevogável n.º *[inserir o número da Fiança Bancária]*, com vigência de *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]* a *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome do Emitente]* em favor da PPSA.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica que, em decorrência da Leilão de Areas Não Contratadas, a Proponente *[inserir a denominação social da Proponente]* incorreu numa das hipóteses de execução da garantia de proposta previstas na seção **[--]** (Execução das garantias de proposta) do Edital.

O pagamento do Valor Nominal constante da Fiança Bancária n.º *[inserir o número da Fiança Bancária]* deverá ser efetuado pelo EMITENTE na seguinte conta:

[A PPSA fornecerá os procedimentos para o pagamento.]

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em *[inserir a data, no formatodia/mês/ano]*.

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

Documento IV

Modelo de Comprovante de Exoneração

[Modelo a ser preenchido pela PPSA – NÃO PREENCHER.]

COMPROVANTE DE EXONERAÇÃO

O presente refere-se à Fiança Bancária em Garantia de Caráter Irrevogável n.º *[inserir o número da Fiança Bancária]*, com vigência de *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]* a *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome do Emitente]* em favor da PPSA.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da PPSA, certifica a ocorrência de uma das hipóteses de exoneração previstas na Subseção **[--]** (Exoneração e devolução das garantias de proposta) do Edital. A data de exoneração passa a ser a data de emissão deste comprovante.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em nome da PPSA em *[inserir o dia no formato dia/mês/ano]*.

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*